

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

2ª Edição
atualizada

Cadastro Único

Governo Federal
2015 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)

Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Conteudistas e Apoio Técnico

Ana Gabriela Filippi Sambiase, Blenda Cavalcante de Oliveira, Bruna Barreto Bastos, Claudia Regina Baddini Curralero, Denise do Carmo Direito, Juliana Rochet, Letícia Bartholo, Maria Helena Kittel Werlang, Renata Machado Amorim, Roberta Pelella Melega Cortizo, Tania Maria Silva de Almeida, Valdinea Pereira da Silva.

Projeto gráfico e diagramação

Daniel Tavares, Marcelo Nogueira e Gustavo André Bacellar Tavares de Sousa

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.
2ª edição (atualizada) | 21/09/2015
Shopping - 032015 | Tiragem: 3000 exemplares

Distribuições e informações

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Av. W3 Norte – SEPN Quadra 515, Bloco B, 5º Andar – Sala 548
CEP: 70770-502 – Brasília/DF
Endereço eletrônico: www.mds.gov.br
Correios eletrônicos: bolsa.familia@mds.gov.br e cadastrounico@mds.gov.br

Sumário

Apresentação	5
Unidade 1	
O que é o Cadastro Único e qual a sua importância?.....	7
Unidade 2	
As responsabilidades do Governo Federal e dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal para a gestão do Cadastro Único	14
Unidade 3	
Conceitos básicos do Cadastro Único.....	19
Unidade 4	
O processo de cadastramento.....	22
Unidade 5	
Exclusão de cadastros, substituição de Responsável pela Unidade Familiar e transferência de famílias	37
Unidade 6	
Formulários do Cadastro Único.....	42
Unidade 7	
Sistema de Cadastro Único.....	49
Unidade 8	
Estrutura mínima recomendada para a gestão municipal do Cadastro Único ...	55
Unidade 9	
O cadastramento diferenciado de famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos	59
Unidade 10	
O Cadastro Único como ferramenta de planejamento, implantação e avaliação de políticas e programas sociais.....	67
Unidade 11	
Disponibilização das informações do Cadastro Único a terceiros	73
Mensagem final	77
ANEXOS	
Anexo I – Principais programas sociais usuários do Cadastro Único	79
Anexo II – <i>Links</i> importantes	91

Apresentação

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser utilizado para diversas políticas e programas sociais voltados a este público. Por meio de sua base de dados, é possível conhecer quem são, onde estão e quais são as principais características, necessidades e potencialidades da parcela mais pobre e vulnerável da população.

Por isso, o Cadastro Único é uma importante ferramenta para a articulação da rede de promoção e proteção social e também um mecanismo fundamental para a integração das iniciativas de diversas áreas e em todos os âmbitos da federação que visam promover a inclusão social.

Principalmente a partir de 2005, essa ferramenta vem sendo intensamente aprimorada e atualizada. Este trabalho de qualificação é resultado do aperfeiçoamento da gestão compartilhada entre a União, os estados, municípios e o Distrito Federal, bem como do grande esforço empreendido pelos gestores e técnicos responsáveis pelo Cadastro Único nas diferentes esferas administrativas. Cabe a estes atores a tarefa de gerenciar as atividades necessárias ao bom funcionamento do Cadastro Único na sua área de competência. São eles que coordenam as equipes e as atividades a serem desenvolvidas e definem estratégias de ação conforme as diretrizes do Governo Federal. Sua atuação é, portanto, essencial para a consolidação de uma efetiva rede de proteção e promoção social.

Este Manual foi desenvolvido com a intenção de disseminar informações úteis sobre temas e aspectos básicos da gestão do Cadastro Único, contribuindo, assim, com o trabalho de gestores nos estados, municípios e no Distrito Federal.

O texto está dividido em dez unidades e uma seção com anexos:

1. A primeira Unidade objetiva apresentar o que é o Cadastro Único, o público-alvo, um breve histórico sobre sua criação e sua legislação básica.
2. A segunda Unidade aborda as responsabilidades dos entes federados para a gestão do Cadastro Único e o importante papel desempenhado pelo gestor municipal neste processo.
3. A Unidade 3 é dedicada aos conceitos básicos do Cadastro Único.

4. Na quarta Unidade, serão abordados o processo de cadastramento e suas etapas.
5. A quinta Unidade traz informações sobre alguns procedimentos relativos à atualização cadastral: exclusão de pessoas e famílias, substituição de Responsável pela Unidade Familiar e transferência de famílias entre municípios.
6. Em seguida, a Unidade 6 apresenta os modelos e usos dos formulários de cadastramento, explica como adquirir e como arquivar os formulários e o processo de capacitação de entrevistadores.
7. A sétima Unidade trata do Sistema de Cadastro Único, aborda funcionalidades importantes da Versão 7, explica os conceitos de estado, situação e condição cadastral e o processo de capacitação de operadores do Sistema.
8. A Unidade 8 expõe a estrutura mínima recomendada para o funcionamento da gestão municipal do Cadastro Único.
9. A Unidade 9 explica as diretrizes para ações de cadastramento diferenciado de famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos.
10. A Unidade 10 enfoca um tema muito relevante: a ferramenta Cecad e as possibilidades de uso das informações do Cadastro Único para o planejamento e implementação de políticas públicas pelos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal.
11. A última Unidade apresenta os procedimentos para disponibilização dos dados do Cadastro Único a terceiros.
12. Por fim, os anexos deste Manual contam com dois textos de apoio: um resumo dos principais programas usuários do Cadastro Único na esfera federal e uma seção com *links* importantes para a gestão do Cadastro Único, a fim de apoiar o gestor nas suas atividades cotidianas.

Bom estudo!

----- Unidade 1 -----

O que é o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e qual a sua importância?

Ao fim desta Unidade, você será capaz de:

- Compreender o que é o Cadastro Único e quem deve ser cadastrado; e
- Conhecer a legislação básica do Cadastro Único.

PARA REFLETIR: Qual é a importância de localizar, identificar e cadastrar as famílias de baixa renda que vivem em seu território?



O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – ou simplesmente Cadastro Único, como é mais conhecido – é um instrumento que possibilita a identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda.

Para o Cadastro Único, as **famílias de baixa renda** são aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou três salários mínimos de renda total. A legislação permite também o cadastramento de famílias com renda superior, desde que a inserção no Cadastro Único esteja vinculada à participação em programas sociais implementados pela União, estados, municípios e Distrito Federal. Essa abertura é especialmente importante para programas sociais que buscam atender a famílias cuja situação de vulnerabilidade não está necessariamente vinculada à renda.

DICA DE LEITURA: Leia o Decreto nº 6.135/2007, que regulamenta o Cadastro Único, e a Portaria nº 177/2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único.

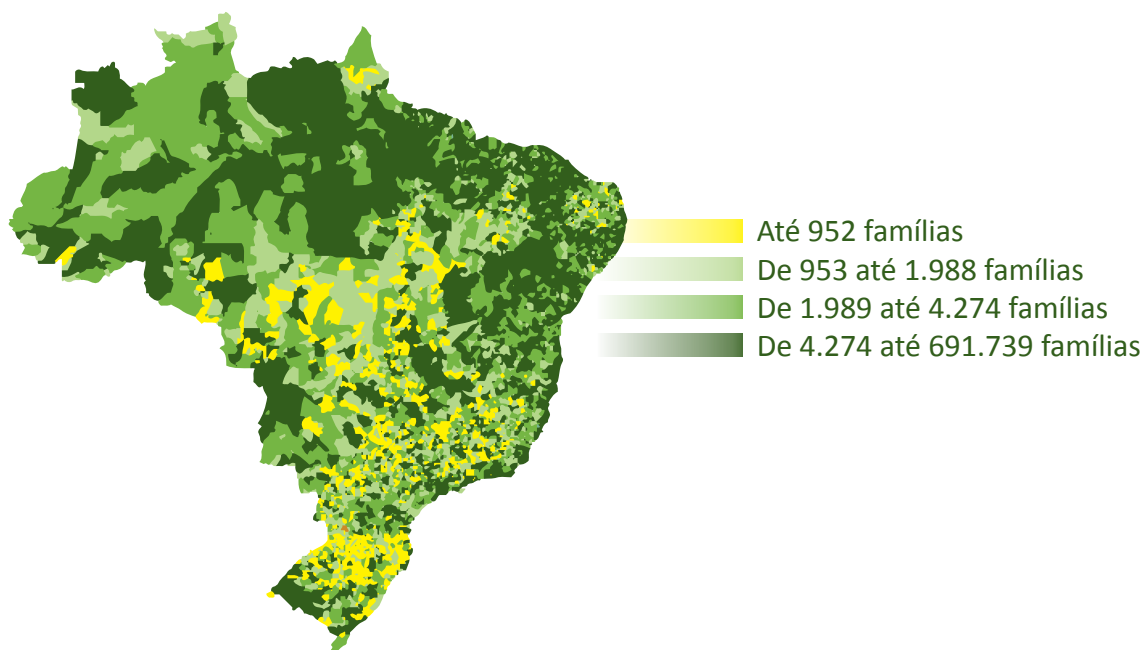


Desde sua criação, o Cadastro Único vem se fortalecendo como uma importante ferramenta de gestão nas três esferas de governo para implementação de programas sociais voltados à população de baixa renda, pois contém informações sobre:

- Características da **família** e do **domicílio** em que ela reside:
 - » Composição familiar;
 - » Endereço e características do domicílio;
 - » Acesso a serviços públicos de água, saneamento e energia elétrica;
 - » Despesas mensais;
 - » Pertencimento a grupos tradicionais e específicos;
 - » Vinculação a Programas Sociais, entre outros.
- Características de **cada um** dos componentes da família:
 - » Escolaridade;
 - » Situação no mercado de trabalho;
 - » Deficiência;
 - » Documentação civil;
 - » Rendimentos, entre outros.

Atualmente, a base nacional do Cadastro Único possui informações de, aproximadamente, 40% da população brasileira. Por isso, ele é considerado um mapa representativo das famílias mais pobres e vulneráveis de nosso país. Veja na figura, a seguir, a distribuição das famílias inscritas no Cadastro Único no território nacional.

Figura 1 – Quantitativo de famílias cadastradas no Cadastro Único (fev./2013)



Fonte: Cadastro Único extraído em 16/2/2013. Senarc/MDS. Elaboração: Senarc/MDS.

O Cadastro Único é mais que uma base de dados da população de baixa renda. Ele é, acima de tudo, um mecanismo que dá visibilidade à população mais vulnerável, em cada território, mapeando suas carências e possibilitando a integração de ações de diferentes áreas, em todos os estados e municípios brasileiros, para a sua inclusão social.

O Cadastro Único é composto por:

- Formulários de cadastramento, nos quais as informações das famílias de baixa renda são coletadas pelos entrevistadores municipais;
- Sistema informatizado para a inclusão e atualização das informações das famílias cadastradas; e
- Base de dados, que contém as informações de todas as famílias registradas no Cadastro Único em cada município.

Todos estes elementos são fundamentais para que o Cadastro Único possa cumprir sua principal missão: a de ser um mapa de identificação da parcela mais pobre e vulnerável da população brasileira, trazendo informações para os diferentes territórios sobre suas principais características socioeconômicas, suas necessidades e potencialidades. Os principais objetivos do Cadastro Único são:

Figura 2 – Objetivos do Cadastro Único



Fonte: Departamento do Cadastro Único (Decau)/Senarc/MDS.

Conheça, a seguir, um pouco da história desse importante instrumento e entenda como tudo começou.

Em 2001, por meio do Decreto nº 3.877, foi criado o **Formulário de Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal**, quando os programas de transferência de renda começaram a ser implementados como importantes estratégias de combate à pobreza no país.

Entre 2001 e 2002, o Governo Federal executava diferentes ações de transferência de renda direcionadas a famílias com perfis de renda similares, como os Programas Bolsa Escola, o Auxílio-Gás, o Bolsa Alimentação e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti). Esses programas utilizavam diferentes cadastros para identificar e selecionar o público-alvo, o que dificultava a coordenação das ações, fragmentava o atendimento e reduzia sua eficiência. A falta de integração das informações possibilitava o acúmulo de benefícios sem que houvesse a garantia da universalização do acesso para todos os que precisassem: uma mesma família podia ser beneficiária de dois ou três programas, ao passo que outras, em situação e localidades semelhantes, não contavam com nenhum apoio.

A criação do Cadastro Único em 2001 teve como objetivo incentivar a integração destes programas para concentrar esforços no atendimento de um público com características e necessidades semelhantes. Entretanto, na prática esta integração não aconteceu de forma imediata, pois era preciso uma melhor definição dos parâmetros de sua gestão, com definições sobre o público-alvo, as regras e os procedimentos de coleta, atualização e manutenção dos dados.

A consolidação do Cadastro Único como ferramenta de inclusão social das famílias de baixa renda começou a se concretizar com a criação do Programa Bolsa Família (PBF), em 2003, a partir da unificação dos programas de transferência de renda condicionada existentes na época. A legislação do PBF definiu o Cadastro Único como instrumento de identificação e seleção de seus beneficiários.¹

Por ser utilizado pelo Bolsa Família, o Cadastro Único fortaleceu-se, ampliou o número de famílias cadastradas e suas informações ganharam mais qualidade.

Com a edição do Decreto nº 6.135, em 26 de junho de 2007, e a publicação da Portaria nº 177, em 16 de junho de 2011, a legislação do Cadastro Único foi aperfeiçoada, de modo a definir com mais clareza os objetivos, a operacionalização e as competências.

1) Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Em 2011, foi nacionalmente implantada a Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, que apresenta várias melhorias e novos formulários de cadastramento.

Essas ações contribuem para que o Cadastro Único seja conhecido não só como o cadastro do PBF: a cada ano novos programas sociais passam a utilizá-lo. Além disso, ele foi definido como ferramenta essencial para o Sistema Único de Assistência Social e ganhou função estratégica no Plano Brasil Sem Miséria.

Assim, o fortalecimento do Cadastro Único tem permitido evitar multiplicidades de registros, melhorar a qualidade das informações coletadas e, principalmente, integrar a oferta de diferentes programas sociais no atendimento das famílias mais vulneráveis de nosso país.

DICA DE LEITURA: Para aprofundar seus conhecimentos sobre a história dos programas de transferência de renda no Brasil, leia o texto produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), disponível no *link* http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/bpsociais/bps_17/volume01/07_capt04.pdf



Utilização do Cadastro Único pelo Governo Federal

O Governo Federal utiliza as informações contidas no Cadastro Único para identificar e selecionar beneficiários de diversos programas sociais. Veja alguns exemplos:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
- Carteira do Idoso;
- Cisternas;
- ProJovem Adolescente;
- Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais (Ministério das Cidades);
- Isenção de taxa para concursos públicos;

- Programa Passe Livre (Ministério dos Transportes);
- Telefone Popular (Acesso Individual Classe Especial – Aice);
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Bolsa Verde;
- Programa Mais Educação;
- Ação Brasil Carinhoso;
- Água Para Todos;
- Programa Bolsa Estiagem (Auxílio Emergencial Financeiro);
- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); e
- Carta Social.



SAIBA MAIS: Conheça um pouco mais sobre os programas usuários do Cadastro Único lendo o Anexo I deste Manual.

A utilização do Cadastro Único é obrigatória para todos os programas sociais federais direcionados para a população de baixa renda, com **exceção** dos programas da Previdência Social e do Benefício de Prestação Continuada (BPC),² para os quais o uso é opcional.

Em 2010, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS) e a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS), considerando que os beneficiários do BPC e suas famílias possuem características semelhantes ao público-alvo do Cadastro Único, sobretudo no que se refere à renda familiar *per capita* e às situações de vulnerabilidade, se articularam para implementar uma ação conjunta, visando à inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único.



ATENÇÃO: Para mais informações, veja a Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/MDS nº 12, de 23/02/2012, disponível no *link* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao-1/instrucoes-operacionais/2012>.

2) **GLOSSÁRIO:** O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso (65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Legislação básica

O gestor municipal deve conhecer com profundidade a legislação sobre o Cadastro Único, a fim de apoiar os procedimentos de gestão municipal:

- **Decreto nº 6.135/2007** – Dispõe sobre o Cadastro Único.
- **Portaria MDS nº 177/2011 e respectivas Instruções Normativas** – Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único.
- **Portaria MDS nº 10/2012** – Disciplina critérios e procedimentos para a disponibilização e a utilização de informações contidas no Cadastro Único.

SAIBA MAIS: A legislação básica do Cadastro Único pode ser acessada no *link*: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao-1/legislacao>




Conhecer a legislação é essencial para o gestor realizar um trabalho eficiente. Na próxima Unidade, serão apresentadas as responsabilidades de cada ente federado na gestão do Cadastro Único.

----- Unidade 2 -----

As responsabilidades do Governo Federal e dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal para a gestão do Cadastro Único

Ao fim desta Unidade, você será capaz de:

- Reconhecer as atribuições e responsabilidades do Governo Federal e dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal na gestão do Cadastro Único;
- Compreender o protagonismo dos municípios na gestão do Cadastro Único; e
- Identificar o papel e as responsabilidades do gestor municipal do Cadastro Único.



PARA REFLETIR: Por que o compartilhamento de esforços e responsabilidades entre o Governo Federal, governos estaduais, municipais e do Distrito Federal é condição fundamental para o êxito do Cadastro Único?

A gestão do Cadastro Único tem por princípio o compartilhamento de esforços e responsabilidades entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Esse modelo tem como base a cooperação e a parceria entre as três esferas de governo, que atuam para fortalecer e consolidar o Cadastro Único como principal instrumento de enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais.

Da mesma forma como ocorreu com a gestão da maioria dos programas sociais implementados no Brasil após a Constituição de 1988, o município possui um papel de destaque na gestão e operacionalização do Cadastro Único, pois é quem tem a possibilidade de realizar uma interlocução mais próxima com a população e, assim, identificar suas principais necessidades. Porém, os estados, o Distrito Federal e a União também desempenham funções estratégicas. Conheça, a seguir, essas atribuições e responsabilidades.

Atribuições do Governo Federal

No Governo Federal, a execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único está sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), que foi criada com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em 2004. Suas principais atribuições são: coordenar, acompanhar e supervisionar a implantação e a execução do Cadastro Único, realizar avaliação contínua da qualidade de suas informações e definir estratégias para seu aperfeiçoamento.

Também é responsabilidade do MDS elaborar normativas, regulamentos e instruções para orientar o trabalho dos estados, municípios e Distrito Federal.

Além disso, o Governo Federal apoia, financeiramente, por meio dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Município (IGD-M), os municípios e o Distrito Federal para a realização das atividades de cadastramento, atualização cadastral e de manutenção da qualidade dos dados. O Governo Federal repassa, ainda, recursos financeiros aos estados, para que prestem suporte técnico para os municípios na gestão do Cadastro Único por meio do Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGD-E). Você aprenderá sobre o IGD-M e o IGD-E no Manual de Gestão do Programa Bolsa Família.

O papel da Caixa Econômica Federal

Ainda na esfera federal, a Caixa Econômica Federal (CAIXA), Agente Operador do Cadastro Único, é responsável por:

- Desenvolver o Sistema de Cadastro Único;
- Realizar o processamento dos dados cadastrais e atribuir o Número de Identificação Social (NIS)³ para cada pessoa cadastrada;
- Enviar os formulários de cadastramento aos municípios;
- Capacitar gestores e técnicos para a operação do Sistema de Cadastro Único; e
- Prover os municípios de atendimento operacional, entre outras atribuições.

Todas estas tarefas são planejadas, desenvolvidas e executadas sob a supervisão e orientação do MDS.

3) **GLOSSÁRIO:** O Número de Identificação Social (NIS) é pessoal e intransferível. A atribuição desse número é feita de forma integrada com o sistema de numeração do PIS/Pasep/NIT. Ou seja, o NIS, o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) possuem a mesma faixa numérica, mas são gerados por fontes diferentes. Quando a pessoa é incluída no Cadastro Único, o número atribuído é o NIS. Porém, se a pessoa já possuir PIS ou Pasep, este será também o número de seu NIS.

Atribuições dos governos estaduais

Os governos estaduais têm um papel importante no apoio técnico aos municípios na gestão do Cadastro Único. Esse apoio ocorre em várias dimensões:

- Desenvolvimento de estratégias de acesso à documentação civil, com prioridade ao Registro de Nascimento;
- Realização de atividades de capacitação que subsidiem o trabalho dos municípios na gestão e operacionalização do Cadastro Único;
- Apoio à melhoria da infraestrutura municipal;
- Identificação, acompanhamento e apoio na resolução dos problemas relacionados à gestão do Cadastro Único no município;
- Auxílio à condução de ações de cadastramento de populações tradicionais e específicas; e
- Apoio na identificação e no cadastramento da população extremamente pobre no âmbito da estratégia da busca ativa.

Atribuições dos governos municipais e do Distrito Federal

O município é o principal ator na gestão do Cadastro Único. A gestão municipal identifica as famílias de baixa renda, realiza seu cadastramento, registra os dados na base nacional do Cadastro Único, mantém as informações atualizadas e analisa possíveis inconsistências.

As principais atividades da gestão municipal são: identificar as famílias de baixa renda, realizar o cadastramento, atualizar os dados e assegurar a qualidade das informações registradas. Esses procedimentos serão apresentados a seguir:

- A identificação das áreas onde residem as famílias de baixa renda;
- A solicitação de formulários de cadastramento à Senarc;
- A capacitação contínua dos entrevistadores, digitadores e de todos os profissionais envolvidos na gestão do Cadastro Único, em parceria com os governos estaduais;
- A coleta das informações das famílias por meio de visitas domiciliares, mutirões ou postos fixos de atendimento;

- A inclusão e atualização dos dados da família no Sistema de Cadastro Único, bem como a verificação de inconsistências cadastrais;
- O estabelecimento de rotinas de atualização das informações, incluindo a contínua comunicação com as famílias cadastradas;
- A manutenção da infraestrutura adequada à gestão da base de dados e ao cadastramento das famílias em sua área de abrangência; e
- A divulgação do Cadastro Único e de programas sociais às famílias de baixa renda.

No município, o profissional indicado como gestor municipal do Cadastro Único é o principal responsável por garantir a realização dessas ações. Ele é a pessoa que organiza e coordena toda equipe envolvida nas atividades realizadas, de acordo com as orientações do MDS, conforme veremos a seguir.

O papel do gestor municipal do Cadastro Único

O gestor municipal exerce um papel de liderança, não só frente à equipe de trabalho, mas também diante das comunidades que devem ser atendidas pelos programas sociais. Seu trabalho de mobilização e de identificação das necessidades locais é essencial para garantir o êxito das ações de cadastramento.

É a pessoa responsável pelo gerenciamento do Cadastro Único no município, cabendo-lhe a interlocução com os governos estaduais, com o MDS e com os diversos órgãos municipais que utilizam suas informações para implementar os programas sociais. Veja, a seguir, quais são suas principais responsabilidades:

- Coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
- Coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;
- Coordenar a digitação no Sistema de Cadastro Único dos dados dos formulários;
- Coordenar a atualização dos registros cadastrais;
- Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas e programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local;
- Adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

- Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadastrados;
- Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas; e
- Permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS)⁴ do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais.

Além de lidar diretamente com o cadastramento das famílias que residem em seu território, o gestor municipal contribui para a construção de uma base de dados nacional que retrata, de forma cada vez mais fidedigna, a realidade das famílias brasileiras de baixa renda.



DICA DE LEITURA: Aprofunde seu conhecimento sobre as responsabilidades de cada ente federado nos arts. 25, 26 e 27 da Portaria nº 177/2011.

A seguir, você conhecerá alguns conceitos importantes para a boa gestão do Cadastro Único no município onde reside.

4) **GLOSSÁRIO:** As Instâncias de Controle Social (ICS) representam a participação da sociedade civil nas ações governamentais. Todos os municípios e estados brasileiros, ao aderirem ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, tiveram de indicar um conselho ou comitê para o exercício desse controle, que deve ser intersetorial, com integrantes de diferentes áreas do município e também deve ser paritária, tendo a mesma quantidade de vagas para representantes do governo e da sociedade civil. A principal atribuição das ICS, no que se refere ao Cadastro Único, é contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica das famílias no município, a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as famílias mais vulneráveis.

----- Unidade 3 -----

Conceitos básicos do Cadastro Único

Ao fim desta Unidade, você será capaz de:

- Conhecer e compreender conceitos essenciais para a realização do cadastramento das famílias de baixa renda no município.

PARA REFLETIR: Por que é importante conhecer os conceitos utilizados pelo Cadastro Único?



Antes de prosseguir com seus estudos, é preciso conhecer alguns conceitos que irão facilitar a realização deste trabalho. São conceitos essenciais que o gestor municipal deverá entender bem, para orientar e acompanhar o trabalho de sua equipe.

Inicialmente, é fundamental conhecer o conceito de família utilizado pelo Cadastro Único.

Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Ou seja: para o Cadastro Único, é necessário que as pessoas residam no mesmo domicílio e compartilhem renda ou despesa para serem consideradas componentes de uma mesma família. Não é necessário que os integrantes tenham relações consanguíneas, isto é, que sejam parentes. É importante ressaltar que cada pessoa deve ser cadastrada em somente uma família.

ATENÇÃO: Para o Cadastro Único, pode haver uma família composta por apenas uma pessoa, a chamada família unipessoal.



A definição de família leva ao conceito de **domicílio** adotado pelo Cadastro Único, que é o local que serve de moradia à família.

Para o Cadastro Único, há três espécies de domicílios:

- **Domicílio Particular Improvisado:** espaço que, no momento da entrevista, está precariamente adaptado pela família para servir de moradia. Nestes domicílios, geralmente não é possível distinguir cômodos ou individualizar os espaços. Normalmente, não têm acesso a serviços básicos de abastecimento de água, energia elétrica, saneamento ou coleta de lixo, configurando uma situação de extrema vulnerabilidade. Nesses locais, pessoas ou famílias podem fixar moradia, adaptando o espaço às suas necessidades.

Os domicílios particulares improvisados podem estar em áreas privadas como prédios ou casas abandonados, construções, acampamentos em áreas rurais, ou em áreas públicas como barracas, tendas, etc;

- **Domicílio Particular Permanente:** é um espaço próprio para servir de moradia. São domicílios compostos por pelo menos um cômodo que constituem moradias permanentes ou duradouras. O local em si não é uma adaptação de moradia, embora possa ter adaptações internas ou demonstrar precariedade. Ou seja, também pode expressar vulnerabilidade, porém usualmente menor que no caso do domicílio improvisado. Normalmente, têm acesso a serviços básicos de abastecimento de água, energia elétrica, saneamento ou coleta de lixo; e
- **Coletivo:** é aquele que tem a relação entre seus moradores restrita a normas de subordinação administrativa (alojamento de trabalhadores, quartéis, pensões).

É preciso, ainda, compreender o conceito de **morador**, que é a pessoa que:

- Tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da entrevista;
- Embora ausente na data da entrevista, tem o domicílio como residência habitual; ou
- Está internada ou abrigada em estabelecimentos de saúde, Instituições de Longa Permanência para Idosos, equipamentos que prestam Serviços de Acolhimento, instituições de privação de liberdade, ou em outros estabelecimentos similares, por um **período igual ou inferior a 12 meses**, adotando como referência a data da entrevista.

Antes da entrevista de cadastramento, é fundamental definir a pessoa que vai fornecer as informações ao entrevistador, ou seja, o **Responsável pela Unidade**

Familiar (RF), que deve ser um dos componentes da família e morador do domicílio, com idade mínima de 16 anos. Recomenda-se que seja, preferencialmente, mulher.

Agora que você conhece os conceitos de família, morador e domicílio, vamos estudar outro conceito importante para o Cadastro Único: **renda familiar mensal**.

O conceito de renda familiar mensal deve ser compreendido como a soma dos rendimentos brutos de todos os componentes da família, ou seja, todo o dinheiro que entra para a família no mês, sem os descontos. Nesse cálculo, são considerados os rendimentos do trabalho, de aposentadoria, pensão, seguro-desemprego, auxílio-doença, salário-maternidade e BPC.

ATENÇÃO: Conforme determina o Decreto nº 6.135/2007, não devem ser incluídos os rendimentos recebidos dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
- Programa Bolsa Família (PBF);
- Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A renda mensal por pessoa (*per capita*) é obtida dividindo-se o valor total da renda familiar mensal pelo número de indivíduos que compõem a família. Por exemplo, se uma família for composta por sete pessoas e tiver R\$ 800,00 de renda bruta total, a renda familiar *per capita* será R\$ 800,00 dividido por 7, ou seja, R\$ 114,00.

DICA DE LEITURA: Para mais informações sobre esses conceitos, consulte o Manual do Entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais, publicado pela Senarc/MDS e disponível no *link* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>


Na próxima Unidade, você irá conhecer as etapas do processo de cadastramento.

----- Unidade 4 -----

O processo de cadastramento

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Identificar o que é o processo de cadastramento e caracterizar as etapas que o compõem;
- Compreender a importância de identificar e localizar as famílias a serem cadastradas;
- Conhecer a estratégia de Busca Ativa;
- Compreender a importância da entrevista e da coleta de dados das famílias no processo de cadastramento;
- Verificar a importância de estratégias de divulgação das ações de cadastramento para as famílias de baixa renda;
- Determinar a importância de inserir os dados das famílias no Sistema de Cadastro Único;
- Compreender a importância da atualização cadastral e o papel do gestor municipal na organização dos processos periódicos de manutenção dos dados cadastrais.



PARA REFLETIR: Qual a importância de planejar, organizar e criar as condições necessárias para o cadastramento das famílias de baixa renda no território?

Como você estudou na primeira Unidade, o Cadastro Único possibilita identificar as vulnerabilidades das famílias cadastradas e suas principais necessidades, viabilizando o planejamento e a implementação de políticas e programas sociais específicos.

Atualmente, diversos programas sociais federais utilizam o Cadastro Único para a identificação e a seleção de seus beneficiários. Os estados, municípios e o Distrito Federal também podem utilizar o Cadastro Único para elaborar e executar programas municipais e estaduais voltados às famílias de baixa renda, como será visto na última Unidade.

A efetiva implementação do Cadastro Único em âmbito nacional é um grande desafio, sobretudo em um país de dimensões continentais como o Brasil, composto por unidades federativas com características e necessidades tão diferentes.

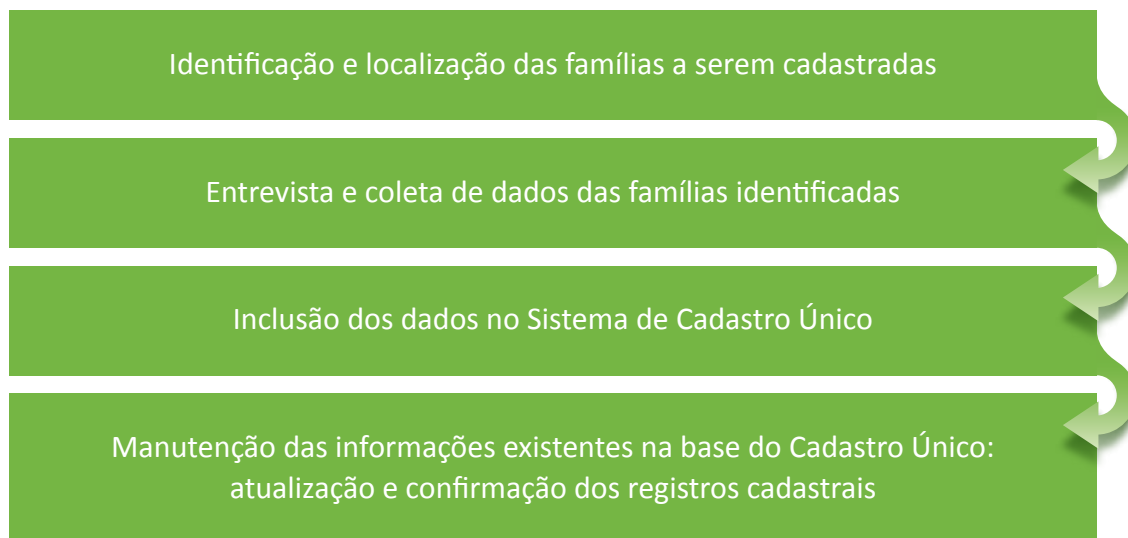
Apesar de o processo de cadastramento ser uma atribuição da gestão municipal, enfrentar tal desafio requer a convergência de esforços de todos os entes federados na gestão compartilhada do Cadastro Único, a fim de garantir a qualidade das informações registradas.

De maneira geral, pode-se considerar que as principais atividades de gestão municipal do Cadastro Único são:

- Identificar e localizar a população pobre e vulnerável;
- Realizar a entrevista com as famílias e coletar suas informações nos formulários do Cadastro Único;
- Digitar as informações coletadas no Sistema de Cadastro Único;
- Atualizar periodicamente os dados das famílias cadastradas, bem como verificar inconsistências cadastrais.

Essas tarefas compõem as etapas do processo de cadastramento, que é um conjunto articulado de procedimentos utilizados para inserir e manter atualizadas as informações das famílias de baixa renda, público-alvo do Cadastro Único. O processo de cadastramento está organizado em quatro fases distintas, mas complementares entre si, que garantem que as informações reflitam a realidade socioeconômica das famílias cadastradas e possam ser utilizadas com segurança pelos diversos órgãos públicos. Observe a imagem a seguir e visualize as etapas que devem ser cumpridas no processo de cadastramento das famílias de baixa renda.

Etapas do processo de cadastramento



Fonte: Departamento do Cadastro Único (Decau)/Senarc/MDS.

O planejamento e a organização de cada uma dessas etapas são fundamentais para o sucesso da gestão do Cadastro Único. As funções de cadastramento e manutenção dos dados também são essenciais, uma vez que:

- As informações registradas permitem uma melhor compreensão e análise dos problemas e potencialidades das famílias de baixa renda;
- Possibilitam o planejamento e implementação de ações e programas governamentais para reduzir as vulnerabilidades das famílias de baixa renda e ampliar as suas oportunidades.

1ª Etapa: Identificação e localização das famílias

Antes de o município realizar o cadastramento das famílias, é preciso planejar e organizar previamente essa atividade. Isto inclui estimar o número de famílias de baixa renda que devem ser cadastradas, definir as estratégias a serem utilizadas nas diferentes regiões do município, capacitar os entrevistadores, divulgar para as famílias a ação de cadastramento e solicitar os formulários de coleta de dados ao MDS, entre outras atividades que o município julgar necessárias. Algumas dessas atividades serão vistas em outras Unidades deste Manual.

Levantamento preliminar de informações: estimando o número de famílias a serem cadastradas

O levantamento preliminar de algumas informações é fundamental para a organização das ações de cadastramento. Afinal, é preciso estimar o número de famílias a serem cadastradas e obter dados sobre a concentração territorial da população de baixa renda. De posse dessas informações, será mais fácil planejar estratégias para alcançar as famílias mais vulneráveis.

Alguns instrumentos podem ser úteis nessa tarefa. O MDS disponibiliza uma estimativa de famílias de baixa renda calculada para cada município. O cálculo da última estimativa disponível teve como referência os dados do Censo de 2010.

Essa estimativa tem o objetivo de proporcionar uma referência de quantas famílias de baixa renda habitam no território e precisam ser localizadas. Assim, avaliando o número de famílias que precisam ser cadastradas e quantas já estão inseridas, o gestor terá condições de estipular a forma de realizar as entrevistas, o número de profissionais que deverão estar envolvidos no processo, bem como a infraestrutura necessária.

É fundamental que o gestor municipal utilize a estimativa de famílias de baixa renda para nortear o planejamento das ações de cadastramento. No entanto, cabe ao gestor incluir no Cadastro Único todas as famílias de baixa renda identificadas em seu município, mesmo que já tenha cadastrado a totalidade de famílias estimadas. Ou seja, não deve ficar de fora do Cadastro Único nenhuma família de baixa renda.

DICA DE GESTÃO: Não há um número máximo de famílias que podem ser incluídas no Cadastro Único. Você pode acessar a estimativa de famílias de baixa renda do seu município no Relatório de Informações Sociais, no *link*: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>



Outras fontes de informação, como as pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o banco de dados do Sistema Único de Saúde (Datusus) e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) podem ser valiosas para ajudar na identificação das áreas de concentração das famílias mais vulneráveis. Além disso, não devem ser esquecidos os órgãos estaduais e municipais de planejamento, que podem ter informações relevantes, tais como: Secretarias Municipais e Estaduais de Planejamento, de Obras, de Educação, de Saúde ou de Assistência Social.

DICA DE LEITURA: Para mais informações, acesse o sítio do IBGE (<http://www.ibge.gov.br/home>), do Datusus (<http://www2.datusus.gov.br/DATASUS/index.php>) ou do Inep (<http://www.inep.gov.br>)




Busca Ativa para Cadastramento

O Cadastro Único foi definido como o instrumento de seleção das famílias atendidas pelos programas do Plano Brasil Sem Miséria (BSM), lançado em junho de 2011 pelo Governo Federal, com o objetivo de elevar a renda e as condições de bem-estar da população, tendo como um dos eixos de atuação a garantia de renda.

Com o BSM, foi criada a estratégia da Busca Ativa, que consiste em estabelecer parcerias e desenvolver ações para localizar as famílias de baixa renda que ainda não foram cadastradas. As parcerias devem envolver órgãos públicos, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias, entre outros, de modo a possibilitar a identificação e cadastramento de todas as famílias de baixa renda existentes, com atenção especial para aquelas que se encontram em situação de pobreza extrema.

Em âmbito federal, já foram estabelecidas as seguintes parcerias:

- Programa Bolsa Verde (MMA/ICMBio);
- Assistência Técnica e Extensão Rural (MDA/Incra);
- Programa Brasil Alfabetizado (MEC);
- Agentes Comunitários de Saúde (MS);
- Programa Água para Todos;
- Concessionárias de Energia Elétrica; e
- Correios.




ATENÇÃO: O papel assumido pelo Cadastro Único no BSM fortaleceu sua importância como ferramenta de integração das políticas públicas voltadas à superação da extrema pobreza. Com isso, a responsabilidade dos municípios na gestão do Cadastro Único foi ampliada. Garantir o cadastramento de todas as famílias vulneráveis e atualizar seus dados periodicamente são atividades fundamentais no enfrentamento da pobreza extrema do país!

Os municípios e os estados também podem desenvolver outras parcerias, mapeando instituições e órgãos que poderão apoiar a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade, de acordo com a realidade local.

Para a obtenção de melhores resultados na Busca Ativa, orienta-se que o parceiro realize contato prévio com a gestão municipal do Cadastro Único para:

- Receber orientações sobre o Cadastro Único; e
- Definir conjuntamente com o gestor as ações a serem realizadas e a melhor estratégia para cadastrar as famílias de baixa renda.

Em algumas circunstâncias, a Instituição parceira poderá ajudar o gestor municipal a chegar até as famílias, compartilhando os meios de transporte. Em outros casos, o gestor municipal pode facilitar o acesso do parceiro, utilizando os recursos do IGD para as ações de cadastramento.



DICA DE LEITURA: Mais detalhes sobre o processo de Busca Ativa podem ser consultados na **Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/SESP nº 18**, de 20 de dezembro de 2012, e no **Guia de Busca Ativa**, ambos disponíveis na página do MDS (www.mds.gov.br/bolsafamilia).

DICA DE LEITURA: Conheça o Plano Brasil Sem Miséria, acessando o *link* <http://www.mds.gov.br/brasilemmiseria>. Mantenha-se sempre atualizado, consultando periodicamente o sítio do Programa Bolsa Família, disponível em <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>.



2ª etapa: Entrevista e coleta de dados das famílias

A qualidade do trabalho desenvolvido nesta etapa influencia diretamente a confiabilidade das informações da base de dados do Cadastro Único. Para que o trabalho seja bem-sucedido, é preciso abordar as famílias de forma adequada, realizar a entrevista seguindo a metodologia proposta pelo MDS e preencher corretamente os formulários de cadastramento. Sempre que possível, é recomendável que a entrevista aconteça no domicílio das famílias, o que garante mais fidedignidade às informações coletadas, pois o entrevistador entrará em contato com a realidade das famílias.

É muito importante ter em mente que a abordagem das famílias de baixa renda deve ser feita com o máximo de ética: os entrevistadores devem ser capacitados a tratar as famílias com cordialidade, atenção e respeito.

As informações prestadas pelas famílias são autodeclaratórias e o entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF). Contudo, é necessário, antes de iniciar a entrevista, que o entrevistador alerte o RF sobre sua responsabilidade em dizer apenas a verdade, sob o risco de perder o direito de acessar programas governamentais.

No fim da entrevista, deve-se esclarecer ao RF que a inscrição no Cadastro Único não garante a inclusão automática em qualquer dos programas sociais que fazem uso de seus dados. A família apenas pode ser beneficiária se cumprir os critérios de acesso e permanência estabelecidos em cada programa.

Cabe destacar que a entrevista só deve ser realizada por entrevistador habilitado na capacitação de preenchimento dos formulários do Cadastro Único e o estudo cuidadoso dos formulários. Sempre que tiver dúvidas, o entrevistador deve consultar o Manual do Entrevistador e demais guias de cadastramento, que apresentam o passo a passo para realização das entrevistas.⁵

5) Os materiais didáticos do curso de entrevistadores estão disponíveis no *link*: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>.

Formas de coleta de dados

O cadastramento é gratuito e as famílias prestam informações por meio de uma entrevista. As informações são coletadas pelos entrevistadores junto às famílias de baixa renda por meio dos formulários do Cadastro Único ou incluídos diretamente no Sistema, conforme será abordado na Unidade 7. A coleta de dados pode ser feita pelas seguintes formas:

- Visitas domiciliares;
- Postos de atendimento fixos; e
- Postos de atendimento itinerantes, incluindo os mutirões para cadastramento.


Conheça as estratégias de coleta de dados a seguir:

Visita domiciliar

É a forma mais indicada para realizar o cadastramento das famílias de baixa renda, pois essa estratégia não implica custos de deslocamento para as famílias, uma vez que a coleta de informações ocorre no próprio domicílio.

A visita domiciliar possibilita obter registros mais próximos da realidade quanto à renda declarada, às condições habitacionais e ao acesso aos serviços públicos. Isso contribui não apenas para dificultar possíveis declarações de informação incorreta, mas, principalmente, para garantir que as famílias mais vulneráveis, que têm mais dificuldade de acesso à informação e aos postos de cadastramento, sejam incluídas no Cadastro Único.

É importante o município mapear os bairros mais pobres para visitas domiciliares, assim como conhecer a realidade de locais mais afastados, como, por exemplo, comunidades quilombolas, aldeias indígenas, acampamentos de ciganos, bem como casas nas áreas rurais.



ATENÇÃO: Sempre que houver dúvidas quanto às informações declaradas ou a possibilidade de existência de qualquer tipo de violação de direitos o gestor deve indicar um membro de sua equipe para realizar visitas domiciliares a fim de averiguar a situação e, caso seja necessário, a emissão de parecer.

Nem sempre os municípios conseguem realizar visitas domiciliares para todas as famílias de baixa renda do seu território, visto que isso requer a mobilização de recursos financeiros, humanos e de infraestrutura. Nesses casos, podem ser utilizadas outras estratégias de cadastramento, como será visto a seguir.

Postos de atendimento

São locais disponibilizados pelos municípios para que as famílias compareçam a fim de se inscrever no Cadastro Único ou atualizar suas informações cadastrais.

Os postos de atendimento são uma alternativa mais econômica e viável para alguns municípios. No entanto, os problemas que se relacionam aos custos de deslocamento e ao limitado acesso aos meios de informação por parte das famílias podem fazer com que a população mais vulnerável não busque este tipo de atendimento.

Esses postos podem ser fixos ou itinerantes:

Os **postos fixos** são instalados em locais determinados e funcionam de forma permanente. A Senarc recomenda que esses postos funcionem ao menos durante um ou dois fins de semana por mês, para que os responsáveis pelas famílias que não têm como comparecer para atendimento durante os dias úteis, por causa de seu trabalho, possam ir até lá nos dias de folga. Além disso, esses postos devem contar com infraestrutura mínima, necessária e adequada ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

Os **postos itinerantes** são unidades móveis de atendimento periódico, que percorrem regiões distantes ou de difícil acesso, utilizando-se dos mais variados meios de transporte para tanto (ônibus, trailers, barcos etc.). As unidades de atendimento itinerantes podem se deslocar de um território a outro, conforme a necessidade de cadastramento.

ATENÇÃO: A utilização de postos itinerantes demanda um trabalho prévio de divulgação das datas e dos locais de atendimento junto às famílias.




Os mutirões são uma forma específica de atendimento itinerante, voltados para a realização de ações pontuais de cadastramento, como por exemplo, cadastramento em assentamentos, em locais de concentração de catadores de materiais recicláveis, ou mesmo em bairros que concentrem famílias com perfil para cadastramento.

Os postos de cadastramento itinerantes e os mutirões são um modo eficaz de cadastrar famílias que não residem no perímetro urbano do município. Por isso, podem ser montados quando a gestão municipal articular ações de cadastramento que envolvam o deslocamento da equipe para as áreas a serem atendidas, promovendo, dessa maneira, a inclusão das famílias que não conseguiriam ir até a sede do município para se cadastrar.

Para os municípios que utilizam essas unidades de atendimento, é essencial obter informações sobre as áreas de maior dificuldade de acesso e a concentração territorial das famílias mais vulneráveis, com o objetivo de identificar os locais mais adequados para a implantação dos postos.

Perceba, então, que a estratégia a ser utilizada para o cadastramento será definida pelo município, de acordo com a realidade local. Muitas vezes, a combinação dessas três diferentes formas pode ser a melhor opção.




ATENÇÃO: Caso o município opte pela coleta de dados por meio de postos de atendimento fixos ou itinerantes, pelo menos 20% dos cadastros das famílias deverão, obrigatoriamente, ser avaliados por meio de visitas domiciliares, a fim de verificar a qualidade das informações coletadas nos postos de atendimento (art. 5º da Portaria 177/2011).

Divulgando as ações de cadastramento

Para que a ação de cadastramento e de manutenção da qualidade das informações cadastrais tenha êxito, é fundamental que as famílias de baixa renda saibam onde e quando podem se inscrever no Cadastro Único ou atualizar seus dados. Isso requer que o município elabore estratégias de divulgação dessas informações.

Podem ser utilizados variados meios de comunicação para que a divulgação seja eficaz: rádio, TV, jornal impresso, carro de som, informativos, cartazes fixados em escolas, postos de saúde, associações de bairro, pontos de ônibus.



ATENÇÃO: Em todos os veículos de divulgação utilizados, é importante informar às famílias sobre a documentação necessária para o cadastramento e os locais de atendimento.

Documentos necessários para o cadastramento

Como regra, o RF deve, obrigatoriamente, apresentar CPF ou Título de Eleitor para que a família seja cadastrada. Estes documentos são importantes para garantir que não haja multiplicidade de identificação de pessoas.

ATENÇÃO: Somente os Responsáveis pela Unidade Familiar de famílias indígenas e quilombolas são dispensados da obrigatoriedade de apresentar o CPF ou Título de Eleitor. Caso não possuam essa documentação, podem apresentar qualquer outro documento de identificação previsto no Formulário Principal.



Para os demais componentes da família, deve-se solicitar a apresentação de ao menos um documento previsto no Formulário Principal (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Rani). O NIS só será atribuído às pessoas que apresentarem algum documento.

Quanto mais completa a identificação das pessoas registradas no Cadastro Único, mais possibilidades de implementação de programas sociais direcionados às famílias cadastradas. Desse modo, embora a exigência seja a apresentação de pelo menos um documento de identificação durante a coleta de dados, o entrevistador deve registrar as informações de todos os documentos apresentados por cada pessoa.

Além disso, é necessário que as famílias sejam orientadas a levar **documentos cuja apresentação não é obrigatória**, mas que qualificam a coleta das informações, como por exemplo:


- Comprovante de residência;
- Conta de energia elétrica;
- Comprovante de matrícula da escola; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ATENÇÃO: Nenhuma pessoa pode deixar de ser cadastrada por não apresentar documentos que não são obrigatórios, conforme prevê a Portaria MDS nº 177/2011.



Pessoas que não possuem documentos de identificação

A obrigatoriedade de apresentação de documentos não é pré-requisito para que a entrevista seja realizada. O entrevistador deve coletar os dados de todos os componentes da família, mesmo daqueles que não possuem nenhum documento, e inseri-los no Sistema de Cadastro Único. A entrevista deve ser feita normalmente, e os campos relativos à documentação devem ser deixados em branco. O Sistema de Cadastro Único irá atribuir um estado cadastral específico para quem não tem documentos, como será visto na Unidade 7 deste Manual.



ATENÇÃO: Apesar de terem seus dados coletados, **as pessoas que não possuem documento de identificação** não podem receber NIS, não são contadas para o cálculo da renda *per capita* da família e não podem participar de nenhum programa social enquanto não tiverem documentos.

As pessoas sem documentação civil identificadas no Cadastro Único são público-alvo para políticas de emissão de documentação. Os estados são parceiros fundamentais nesse trabalho, como será visto a seguir.

Apoio dos estados para a emissão de documentação civil

Identificar o sub-registro de nascimento é essencial para tornar visível ao Poder Público as pessoas em situação de maior vulnerabilidade social no país. Sem a Certidão de Nascimento, não é possível tirar o RG, o Título de Eleitor, a Carteira de Trabalho e nenhum outro documento de identificação. Ou seja, quem não possui a Certidão de Nascimento está privado dos direitos básicos de cidadão.

A gestão do Cadastro Único requer a cooperação da União, dos estados, do DF e dos municípios, visando combater a desigualdade social e a pobreza no país. Neste contexto, compete aos estados contribuir para a ampliação do acesso da população mais vulnerável à documentação civil, com prioridade para o Registro Civil de Nascimento.

As coordenações estaduais do Cadastro Único devem apoiar os municípios na divulgação de informações sobre a importância do Registro Civil de Nascimento, bem como na promoção de eventos de emissão de documentação.

O Registro Civil de Nascimento é gratuito a todos os brasileiros, assim como a Certidão de Nascimento. As segundas vias de certidões são gratuitas apenas aos reconhecidamente pobres.

ATENÇÃO: Pessoas que já foram registradas, mas que, por algum motivo, não possuam mais nenhuma documentação, também são público para emissão de documentação civil.



DICA DE LEITURA: Mais informações sobre a mobilização para o acesso ao Registro Civil de Nascimento estão disponíveis no Bolsa Família Informa nº 75 (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/>). Orientações aos gestores também podem ser obtidas no sítio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República disponível no *link* http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/promocaodh/Id_rcn/materiais-campanha-2011.



3ª etapa: Inclusão de dados no Sistema de Cadastro Único


Ao finalizar o processo de coleta de dados nos formulários, deve-se partir para a inclusão das informações no Sistema de Cadastro Único. As famílias só são efetivamente cadastradas quando seus dados são inseridos na base nacional do Cadastro Único. Apenas quando as informações cadastrais das famílias estão no Sistema que é possível visualizá-las para seleção e acompanhamento de programas sociais.

Atualmente, está implantada em praticamente todos os municípios brasileiros a Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, cujo funcionamento é integralmente *online*.

Tanto o cadastramento de novas famílias como a atualização cadastral podem ser realizados diretamente no Sistema de Cadastro Único. Neste caso, é necessário efetuar a impressão dos formulários preenchidos ou utilizar a Folha Resumo, cujo modelo consta na Portaria nº 177/2011.

A Folha Resumo deve conter, no mínimo, conforme previsto na Portaria nº 38, de 23 de março de 2012, a transcrição das seguintes informações:

- Renda familiar *per capita*;
- Endereço de residência da família;
- Composição familiar com nome completo, Número de Identificação Social (NIS) – se houver, data de nascimento e parentesco em relação ao Responsável pela Unidade Familiar (RF).



ATENÇÃO: Tanto nos casos em que o gestor optar por imprimir os formulários preenchidos diretamente do Sistema, quanto nos casos em que utilizar as Folhas Resumo, é necessário solicitar a assinatura do RF, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento. Como as informações prestadas são autodeclaratórias, os formulários só têm validade com a assinatura do RF.


4ª etapa: Atualização dos dados cadastrais

A atualização cadastral é extremamente importante para assegurar a qualidade dos dados e garantir que as informações registradas na base do Cadastro Único estejam sempre de acordo com a realidade das famílias. Este é um processo contínuo, uma vez que os dados da população se alteram com rapidez. A atualização cadastral deve ser feita:

- Sempre que houver alteração na composição familiar, no endereço ou nas condições socioeconômicas; e
- Ou no prazo máximo de 24 meses contados da data da última entrevista.

Com o objetivo de assegurar a qualidade dos dados cadastrais, é fundamental realizar nova entrevista com a família em cada atualização, a fim de investigar quais informações sofreram alteração. Por exemplo, o nascimento de uma criança implica alteração na despesa da família; a mudança de endereço implica alteração nas características do domicílio; a mudança de trabalho implica alteração nos rendimentos e algumas vezes nas despesas da família.

A revalidação cadastral é um procedimento utilizado quando for verificado, durante a atualização cadastral, que não houve nenhuma modificação nas informações específicas em relação a todas as pessoas da família. Neste caso, apenas deve ser atualizado o quesito referente à data da entrevista. A revalidação produz os mesmos efeitos que a atualização.



ATENÇÃO: O procedimento de revalidação cadastral somente pode ser usado quando não houver nenhuma mudança nos dados registrados. A Senarc monitora, todo o mês e em cada município, a quantidade de cadastros revalidados por município, a fim de garantir que o procedimento seja corretamente realizado.

O papel do gestor municipal na atualização cadastral

A responsabilidade pela atualização dos dados das famílias não é somente das famílias cadastradas, mas também dos responsáveis pela gestão municipal do Cadastro Único.

ATENÇÃO: Após o prazo de 24 meses, nova entrevista deverá ser feita com a família, mesmo que os dados não tenham sofrido qualquer tipo de alteração.



É importante que o município desenvolva estratégias de atualização priorizando famílias que já sejam beneficiárias de algum programa social, a fim de não prejudicá-las com eventuais bloqueios ou cancelamento de benefícios. Também é fundamental dar preferência às famílias com cadastros mais antigos, assegurando assim que o prazo máximo de 24 meses para atualização seja cumprido.

O município deve planejar anualmente ações de atualização a partir dos processos de Revisão Cadastral e de Averiguações de Inconsistências Cadastrais, coordenados pela Senarc.


Pelo processo de Revisão Cadastral, a Senarc disponibiliza aos municípios, anualmente, a lista das famílias beneficiárias do PBF que estão com as informações desatualizadas no Cadastro Único há mais de dois anos e que precisam ser atualizadas para continuarem a receber o benefício. O período de Revisão Cadastral é agendado de acordo com o final do NIS do Responsável Familiar. Você estudará a Revisão Cadastral no Manual de Gestão do Bolsa Família.

Além disso, a Senarc realiza, periodicamente, procedimentos de Averiguações de Inconsistências Cadastrais, por meio de cruzamento de dados do Cadastro Único com outras bases. No âmbito federal, existem várias bases de dados, chamadas de registros administrativos, que são utilizadas para a gestão de diversas políticas públicas. Muitas delas trazem informações socioeconômicas sobre as pessoas registradas. Ao cruzar as informações do Cadastro Único com outras bases, o MDS identifica indícios de inconsistências ou possíveis irregularidades, principalmente em relação à composição familiar, à documentação, ao vínculo de trabalho e à renda declarada.

Os resultados das comparações do Cadastro Único com outros registros administrativos são encaminhados aos municípios, para que averiguem a situação

identificada e atualizem o cadastro das famílias. Nem sempre essas situações se confirmam, de modo que a verificação feita pelos municípios é essencial.

Assim, planejar as ações a partir dos processos coordenados pela Senarc pode gerar um cronograma de atualizações escalonadas mensalmente para o atendimento dos diferentes públicos da atualização cadastral em cada ano.



DICA DE LEITURA: Leia sempre e repasse para sua equipe o Bolsa Família Informa, que é o principal meio de comunicação da Senarc. O Bolsa Família Informa contém orientações importantes a respeito da gestão do Cadastro Único e PBF, é publicado semanalmente e enviado ao *e-mail* de todos os gestores. É possível acessar todos os informes publicados no *link*: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes>.

É importante conhecer os procedimentos mais complexos de atualização cadastral, como exclusão de pessoas e famílias, substituição do RF e transferência de pessoas e famílias, como você verá na próxima Unidade.

----- Unidade 5 -----

Exclusão de cadastros, substituição de RF e transferência

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Identificar quais são as orientações para exclusão de pessoas e famílias da base do Cadastro Único;
- Reconhecer as orientações para substituição do Responsável pela Unidade Familiar (RF); e
- Compreender as orientações para transferência de pessoas e famílias.

PARA REFLETIR: Qual a importância dessas ações para assegurar a fidedignidade da base do Cadastro Único?



Como vimos na Unidade 4, a responsabilidade pela atualização cadastral é tanto das famílias quanto da gestão municipal. Na maioria dos casos, o município irá realizar procedimentos simples de atualização cadastral, como, por exemplo, alteração da série escolar da criança, da renda da família ou do endereço do domicílio.

No entanto, a gestão municipal deve estar preparada para ações mais complexas de atualização cadastral, como é o caso de falecimento, mudança de município, substituição do Responsável pela Unidade Familiar, entre outras situações.

Nesta Unidade, serão abordados os seguintes procedimentos de atualização cadastral:

- Exclusão de famílias;
- Exclusão de pessoas;
- Substituição do Responsável pela Unidade Familiar (RF);
- Transferência de famílias; e
- Transferência de pessoas.

Esses procedimentos estão previstos na Portaria nº 177/2011 e na Instrução Normativa nº 2 SENARC/MDS/2011, disponíveis no *site* do MDS.

Exclusão de famílias

A legislação⁶ prevê que o município deve excluir o cadastro de toda a família nos seguintes casos:

- Todos os seus componentes falecerem, caso em que será necessário obter as informações de todas as Certidões de Óbito;
- A família, se recusar a prestar informações necessárias à atualização cadastral;
- Omissão de informações ou prestação de informações inverídicas pela família por comprovada má-fé;
- Solicitação da família;
- Decisão judicial; ou
- Não localização da família para atualização cadastral por período igual ou superior a quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral.

Os municípios também podem excluir o cadastro de famílias cuja renda seja superior à estabelecida na legislação do Cadastro Único, ressalvados os casos em que o cadastramento da família esteja vinculado à inclusão e acompanhamento de programas sociais.

A exclusão do cadastro da família somente poderá ser realizada após a emissão de parecer, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria nº177/2011, elaborado e assinado por servidor público vinculado à gestão local do Cadastro Único, atestando a ocorrência do motivo da exclusão. Esse parecer, chamado de Ficha de Exclusão da Família, deve ser arquivado com os formulários das famílias por cinco anos.

No caso de exclusão por não localização da família, o parecer deverá conter também o registro de que a família foi procurada por pelo menos duas vezes durante o período de quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral sem ter sido localizada, o que motivou a exclusão de seu cadastro.

Para os casos em que a exclusão estiver vinculada à solicitação da família ou decisão judicial, é imprescindível anexar aos formulários os documentos que comprovem o pedido e arquivá-los pelo período de cinco anos.

6) Art. 18 da Portaria nº 177/2011.

Exclusão de pessoas

Os municípios devem excluir uma pessoa da base do Cadastro Único nas seguintes situações:

- Falecimento;
- Desligamento da pessoa da família em que está cadastrada, desde que não esteja prevista transferência para outra família;
- Solicitação da própria pessoa; e
- Decisão judicial.

Para cada pessoa excluída, deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Pessoa, conforme Anexo II da Portaria nº 177/2011, e arquivada junto aos formulários da família por cinco anos.

Substituição do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Para realizar essa substituição, o novo RF deve ir ao posto de atendimento do Cadastro Único munido dos documentos obrigatórios e informar o motivo da substituição.

Caso a troca de Responsável pela Unidade Familiar ocorra por falecimento da pessoa registrada como RF, deve ser apresentada a Certidão de Óbito.

Em substituições decorrentes de outras causas, será necessário um documento, assinado pelo novo RF, informando o motivo da alteração. Sempre que for conveniente, este documento deve ser acompanhado de um parecer emitido por profissionais do Cadastro Único no município, atestando a veracidade das motivações que ocasionaram a substituição. Quando a substituição do RF derivar da sua invalidez, deve haver a entrega de cópia do respectivo Laudo Médico.

ATENÇÃO: Nos casos acima, o antigo RF pode continuar fazendo parte do cadastro da família.



No entanto, há situações em que a substituição do RF provoca exclusão do antigo RF do cadastro da família:

- Morte do antigo RF;
- Separação do casal, caso em que o novo RF deve declarar a situação de separação, sem prejuízo de averiguação do gestor;
- Abandono do lar, violência doméstica ou desaparecimento do antigo RF, caso em que deve haver a apresentação de Boletim de Ocorrência.

Na impossibilidade de apresentação de documentação formal que identifique a ocorrência das situações descritas nos itens II e III, a substituição do RF poderá ser realizada com a apresentação de parecer atestando o motivo da substituição, elaborado e assinado por servidor vinculado à gestão municipal do Cadastro Único. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados aos formulários e arquivados durante cinco anos.

Transferência de famílias

Na atividade de atualização cadastral, o município muitas vezes encontra casos em que a família mudou de cidade. Os municípios que utilizam a Versão 7 podem realizar a transferência da família do município de origem para o município de destino diretamente no Sistema.

Quando a família deixar o município onde está cadastrada:

- A gestão do município de origem deve entregar ao RF, quando solicitado, cópia do cadastro da família, com todas as informações atualizadas, para auxiliar o município de destino com o processo de transferência da família. Quando a mudança de município ocorrer somente para parte da família, a cópia impressa do cadastro deverá conter apenas as informações das pessoas que estão deixando o município.
- A gestão do município de destino deve:
 - » Consultar o cadastro da família na base do Cadastro Único;
 - » Transferir o cadastro da família para o seu município; e
 - » Atualizar todos os dados da família de acordo com sua nova situação.

ATENÇÃO: O município de origem não deve excluir o cadastro da família que mudou. O município de destino irá transferir a família automaticamente!



É possível também transferir parte de uma família ou uma família inteira para outra família já cadastrada no mesmo município. Neste caso, a família transferida irá assumir o código familiar para a qual foi transferida.

DICA DE LEITURA: Para mais informações a respeito do procedimento, consulte o Manual Operacional do Sistema de Cadastro Único 7, disponível no sítio do MDS: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistemadecadastrounico/versao-7>.



Transferência de pessoas

Existem situações em que a gestão municipal deve realizar a transferência de pessoas da família, mas não da família inteira. Por exemplo, quando um filho sai de casa. Dessa forma, uma pessoa pode ser transferida para uma família já existente no Cadastro Único ou poderá compor uma nova família.

Se a pessoa que deixar a família for o Responsável pela Unidade Familiar, oriente-se que, antes da transferência, seja realizada a indicação de novo RF, conforme as orientações acima indicadas. Para que o processo de cadastramento seja realizado de modo eficiente, é fundamental que a equipe do Cadastro Único conheça os formulários, como será visto na próxima Unidade.

----- Unidade 6 -----

Formulários do Cadastro Único

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Discriminar os modelos e usos dos formulários de cadastramento;
- Conhecer os procedimentos de capacitação de entrevistadores proposto pela Senarc;
- Reconhecer as orientações para adquirir e arquivar formulários.

PARA REFLETIR: Por que conhecer os formulários é tão importante para assegurar a boa gestão do Cadastro Único?

Os formulários do Cadastro Único são instrumentos de coleta de dados e neles devem ser registradas as informações prestadas pelo RF. Dependendo da ação realizada, inclusão ou atualização cadastral, os formulários devem ser utilizados de forma conjunta, pois se complementam.

Na Versão 7 do Cadastro Único, há cinco tipos de formulários:

- Formulário Principal de Cadastramento;
- Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família;
- Formulário Avulso 2 – Identificação da Pessoa;
- Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços;
- Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua.

O **Formulário Principal de Cadastramento**, também conhecido como Caderno Verde, é o instrumento básico de coleta de informações sobre a família. O conteúdo desse questionário inclui blocos relacionados à investigação do domicílio, da família e de cada um de seus componentes.

ATENÇÃO: O Formulário Principal deverá ser utilizado tanto para a coleta de dados de novas famílias, que nunca foram cadastradas, quanto para a atualização das informações das famílias que já foram incluídas no Cadastro Único por meio do Caderno Azul (Versão 6 do Cadastro Único).



Formulário Principal de Cadastramento:

- Bloco 1 – Identificação e Controle
- Bloco 2 – Características do Domicílio
- Bloco 3 – Família
- Bloco 4 – Identificação da Pessoa
- Bloco 5 – Documentos
- Bloco 6 – Pessoas com Deficiência
- Bloco 7 – Escolaridade
- Bloco 8 – Trabalho e Remuneração
- Bloco 9 – Responsável pela Unidade Familiar
- Bloco 10 – Marcação Livre para o Município

O **Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família** traz os blocos que identificam as características do domicílio e da família e deve ser utilizado para atualizar os dados da família.

O **Formulário Avulso 2 – Identificação da Pessoa** traz os blocos que identificam as características de cada pessoa da família, sendo utilizado na atualização de dados de cada componente da família.⁷

Já os Formulários Suplementares identificam situações específicas que complementam as informações da família.

O **Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços** é de preenchimento obrigatório tanto para inclusão de famílias no Cadastro Único quanto para atualizações ocorridas na Versão 7. Para cada família, deverá ser preenchido um Formulário Suplementar 1.

O **Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua** deve ser preenchido somente para pessoas em situação de rua. É essencial ler o Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua para saber como identificar esse público específico.

ATENÇÃO: Os Formulários Avulsos e Suplementares preenchidos devem ser anexados ao Formulário Principal da família.



7) Os Formulários Avulsos podem ser utilizados também para cadastrar famílias mais numerosas, como está detalhado no Manual do Entrevistador.

Orientações para o adequado preenchimento dos formulários de cadastramento

O correto preenchimento dos formulários repercute diretamente na qualidade das informações existentes na base de dados do Cadastro Único. Para que os dados sejam confiáveis, eles precisam ser registrados de forma padronizada por todos os municípios brasileiros.



DICA DE LEITURA: Consulte o Manual do Entrevistador e veja, em detalhes, as orientações de como registrar as informações nos formulários do Cadastro Único. O documento está disponível no endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>

A capacitação dos entrevistadores

Entre os técnicos municipais envolvidos na gestão do Cadastro Único, o entrevistador tem um papel essencial, pois é ele o responsável pela realização da entrevista e pela coleta dos dados, zelando para que as informações coletadas reflitam a realidade de cada família.

A capacitação dos entrevistadores tem como objetivo garantir que as informações sejam coletadas de forma clara, objetiva e padronizada, evitando erros no momento do registro nos formulários e na digitação dos dados no Sistema de Cadastro Único.

Para essa capacitação, o município dispõe de um programa específico, coordenado pela Senarc em parceria com as coordenações estaduais do Cadastro Único.



DICA DE GESTÃO: A organização das capacitações dos entrevistadores é atribuição dos Estados e do Distrito Federal. É importante que seu município contate a respectiva coordenação estadual do Cadastro Único para obter mais informações sobre o plano e o cronograma de capacitação em seu Estado.

A capacitação conta com um material didático detalhado, composto pelos seguintes manuais:

- Manual do Entrevistador;
- Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1;
- Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua;
- Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas;
- Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas;
- Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos;
- Caderno de Atividades; e
- Manual do Instrutor.

Alem disso, a capacitação conta com uma série de vídeos Cadastro Único: Conhecer para Incluir.

O **Manual do Entrevistador** e o **Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1** devem ser estudados por todos os entrevistadores, pois o Formulário Principal e o Formulário Suplementar 1 são de preenchimento obrigatório para todas as famílias. Os **Guias de Cadastramento de Famílias Indígenas, Quilombolas e de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos** devem ser estudados pelos entrevistadores, e também precisam ser lidos pelos gestores municipais do Cadastro Único, pois trazem diversas orientações sobre como organizar e articular o cadastramento dessas famílias. O **Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua** deve ser amplamente conhecido por aqueles entrevistadores que irão trabalhar com este grupo específico, e é recomendável que o gestor municipal também o leia. Já o **Manual do Instrutor** é de uso específico dos instrutores.

ATENÇÃO: O MDS envia periodicamente esses materiais didáticos para as coordenações estaduais do Cadastro Único, conforme plano de capacitação elaborado pelos estados. Esses materiais também estão disponíveis no sítio do MDS para download no *link*: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>



Adquirindo os formulários de cadastramento

Enquanto planeja as ações de cadastramento, o gestor municipal deve estimar o número de famílias a serem incluídas e atualizadas, a fim de solicitar os formulários do Cadastro Único.

Veja, a seguir, as principais formas de adquirir formulários:

1. Solicitação por meio do Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários (Sasf), disponível na área do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF⁸), que pode ser acessado a partir da página <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>.

Ao acessar o Sasf, no item Manter Solicitação de Formulários, é necessária a identificação do órgão e da pessoa responsável pelo recebimento. Basta preencher as informações requeridas, indicando também o endereço completo para a entrega, um telefone para contato e a entidade/órgão que necessita dos formulários. Neste mesmo Sistema, o gestor pode acompanhar a solicitação realizada, consultar o histórico de pedidos e registrar o seu recebimento.



ATENÇÃO: Apenas quem tem perfil de gestor municipal no SIGPBF pode solicitar formulários no Sasf.



DICA DE LEITURA: Para mais informações sobre o Sasf, consulte a Instrução Operacional nº 39, de 2 de dezembro de 2010, disponível em <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao-1/legislacao>

2. Em caso de dificuldades de acesso ao Sasf, o município pode solicitar os formulários por meio de ofício para a Senarc, com os seguintes dados: timbre da prefeitura, nome e assinatura do gestor municipal, dados do responsável pelo recebimento dos formulários, endereço de entrega e modelos/quantidades dos formulários. O ofício pode também ser enviado à Senarc por meio do número de fax (0 XX 61) 2030-3693.
3. Em casos emergenciais, o município pode acessar e imprimir os formulários diretamente na página do MDS, pelo *site*: (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/gestao-municipal/processo-de-cadastramento/formularios>).

8) O Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) permite o acompanhamento de todas as ações de gestão relativas ao Bolsa Família. O SIGPBF é um Sistema de gestão destinado, especificamente, aos gestores e técnicos municipais e coordenadores e técnicos estaduais que trabalham na gestão do PBF.

É importante detalhar no pedido a quantidade e o tipo de formulário solicitado. Por exemplo, um gestor pode requerer 500 Formulários Principais, 500 Formulários Suplementares 1, 100 Avulsos 1 e 150 Formulários Avulsos 2.

A solicitação de formulários só pode ser feita a cada sete dias. Para realizar um novo pedido, é imprescindível que o gestor municipal informe no Sasf a entrega dos formulários anteriormente solicitados, com o registro do quantitativo de formulários recebidos para cada tipo solicitado, mesmo que tenham sido pedidos por ofício. Caso isto não aconteça, o Sistema ficará bloqueado.

DICA DE GESTÃO: Planeje as suas solicitações considerando que a Senarc autoriza os pedidos de formulários todas as segundas-feiras e a CAIXA tem, a partir desta data, o prazo de 15 dias para postar os formulários a serem entregues no município.



Como arquivar os formulários

Conforme previsto na Portaria nº 177/2011, o município deve possuir ambiente adequado para arquivar os formulários preenchidos por no mínimo cinco anos contados da data do encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas.

Caso o município opte por realizar o cadastramento diretamente no Sistema de Cadastro Único, os formulários devem ser impressos e assinados pelo RF, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento. Essas cópias impressas também devem ser mantidas por cinco anos.

Nas situações em que o município não tiver possibilidade de armazenar os formulários preenchidos, poderá utilizar a Folha Resumo, cujo modelo está disponível no Anexo da Portaria nº 177/2011. As Folhas Resumo devem ser assinadas pelo entrevistador e pelo entrevistado e arquivadas por um período mínimo de cinco anos.

Se houver dificuldade de manter arquivo com os formulários ou com as Folhas Resumo, os formulários podem ser digitalizados e arquivados em meio magnético, desde que possuam as assinaturas do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento.

É importante destacar que o local para guardar os formulários deve ser sem umidade e com acesso restrito aos funcionários do Cadastro Único. Lembre-se que as informações do Cadastro Único são sigilosas.



DICA DE GESTÃO: Para arquivar os formulários, o município pode organizá-los em pastas-arquivo, por ordem alfabética do RF. Para facilitar a localização, pode ser inserida uma etiqueta na capa do formulário com nome e NIS do RF.

Na próxima Unidade, você terá um panorama do Sistema de Cadastro Único, bem como da sua atividade de inclusão dos dados.

----- Unidade 7 -----

Sistema de Cadastro Único

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Compreender a função do Sistema de Cadastro Único no processo de cadastramento;
- Reconhecer a Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, seus principais componentes e modelo de operação;
- Identificar os novos conceitos operacionais criados para a Versão 7; e
- Conhecer os procedimentos de capacitação de operadores proposto pela Senarc.

PARA REFLETIR: Qual é a função do Sistema de Cadastro Único no processo de cadastramento?

Como foi abordado na Unidade 4, o cadastramento das famílias no Cadastro Único só é efetivamente realizado após o registro das informações coletadas na base nacional do Cadastro Único. Conheça agora um pouco da história da Versão 7 do Sistema de Cadastro Único.

Em 2008, o MDS iniciou o Projeto Cadastro Único 7. Esse projeto tinha duas frentes de ação:

1. A revisão dos formulários do Cadastro Único, com o objetivo de aperfeiçoar a coleta dos dados e qualificar as informações cadastrais; e
2. O desenvolvimento de um novo sistema operacional para aperfeiçoar as funcionalidades de cadastramento, de manutenção dos dados e de outros processos de gestão do Cadastro Único.

O processo de revisão dos formulários e do Sistema de Cadastro Único foi realizado com participação ativa das gestões estaduais, municipais e outros órgãos. Também

contou com a parceria de organismos internacionais, instituições de pesquisa e de estatística, instituições gestoras de programas sociais e usuários do Cadastro Único. Após um amplo debate, a versão final do novo formulário – conhecido como Caderno Verde – foi finalizada em 2009. Os formulários foram abordados na Unidade 6 deste Manual.

A Versão 7 do Sistema de Cadastro Único: modelo de operação

A Versão 7 do Sistema de Cadastro Único é 100% *online*, ou seja, por meio de um computador com as configurações adequadas, os municípios podem acessar, via internet, o Sistema de Cadastro Único e realizar, diretamente na base nacional, a inclusão, atualização, transferência e/ou exclusão de pessoas e famílias cadastradas. Isso faz com que as atividades e os processos de gestão sejam muito mais dinâmicos, eliminando o risco de multiplicidade e divergências cadastrais.



ATENÇÃO: A Versão 7 pode ser acessada em: www.cadastrounico.caixa.gov.br

A base nacional do Cadastro Único é gerenciada e supervisionada pelo Governo Federal, por meio do MDS, e contém dados das pessoas/famílias de baixa renda cadastradas pelos municípios. As informações digitadas são submetidas a regras de consistência em relação aos dados já cadastrados pelo município e aos dados de abrangência nacional. Esse procedimento visa evitar a existência de dois ou mais cadastros vinculados à mesma família ou pessoa. Para assegurar o sigilo dos dados, todas as atividades realizadas no Sistema de Cadastro Único passam por um controle de segurança da informação, que pressupõe a permissão de acesso ao usuário e auditorias periódicas.

A Versão 7 possui diversas vantagens em relação às versões anteriores: além de possibilitar a transferência de famílias entre municípios e a troca de RF, ela permite o registro de pessoas e famílias sem registro civil de nascimento. Também foram criados novos conceitos operacionais:

- Estado cadastral da família e da pessoa;
- Situação cadastral; e
- Condição cadastral.

Os conceitos de **estado cadastral** referem-se à família ou à pessoa e estão detalhados nas duas tabelas a seguir:

FAMÍLIA	
Sem Registro Civil	Todas as pessoas que fazem parte da família e não possuem registro civil de nascimento. O município deve encaminhar todas as pessoas da família para a obtenção de registro civil de nascimento e depois concluir seu cadastramento. É importante destacar que o cadastro de famílias neste estado não expira.
Em cadastramento	Não foram preenchidos todos os campos obrigatórios e o cadastro não foi finalizado, mas pelo menos foram preenchidos os blocos de família e o bloco 4 para a primeira pessoa. A gestão municipal terá o prazo de 30 dias a contar da data da inclusão para finalizar o cadastramento da família, caso contrário, o cadastro será automaticamente excluído da base nacional do Cadastro Único.
Cadastrado	No ato da inclusão, o cadastro da família teve todos os campos obrigatórios preenchidos.
Excluído	Família que teve seu cadastro excluído da base nacional do Cadastro Único ou que teve todos os seus componentes excluídos.

PESSOA	
Em cadastramento	Pessoa que, na inclusão, teve o Bloco 4 preenchido, porém não foram informados os dados dos blocos de 5 a 8; ou pessoa que pertence à família no estado cadastral Em Cadastramento. A pessoa será excluída automaticamente após permanecer 30 dias neste estado cadastral.
Atribuindo NIS	Pessoa que, na inclusão, teve todos os campos obrigatórios dos formulários preenchidos e que aguarda a finalização do processo de geração ou atribuição de NIS, que ocorre em até 48 horas. Os dados das pessoas neste estado cadastral não podem ser alterados ou excluídos.
Validando NIS	Pessoa que, na atualização, teve dados de nome, data de nascimento, filiação, naturalidade ou documentação alterados e aguarda a finalização do processo de validação de NIS, que ocorre em até 48 horas. Os dados das pessoas neste estado cadastral não podem ser alterados ou excluídos.
Excluído	Pessoa que foi excluída ou que pertence à família excluída da base nacional do Cadastro Único.
Cadastrado	Pessoa que foi cadastrada na base nacional do Cadastro Único atendendo a todas as regras de cadastramento e para qual foi atribuído ou validado o número de NIS.
Sem Registro Civil	Pessoa que não teve o seu nascimento registrado em cartório de registro civil. Esta pessoa não receberá número de NIS e não é considerada no cálculo da renda <i>per capita</i> . É importante destacar que o cadastro de famílias neste estado não expira.

A **situação cadastral** de um registro domiciliar pode ser válida ou inválida. Para que um cadastro seja considerado válido, é necessário atender aos seguintes requisitos:

- Preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Principal, do Formulário Suplementar 1 e, quando pertinente, do Suplementar 2;
- RF com idade igual ou superior a 16 anos;
- Registro de pelo menos um dos documentos de identificação previstos no Formulário Principal para todos os componentes da família;
- Registro do número do CPF ou do Título de Eleitor para o RF, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado definidos na Portaria nº 177/ 2011;
- Todos os números de CPF registrados possuem dígito verificador válido e titularidade correta; e
- Ausência de multiplicidade na base nacional do Cadastro Único.

Os cadastros que não se enquadram nessa situação são considerados inválidos.



DICA DE LEITURA: Consulte o art. 2º da Instrução Normativa nº 2/2011, para aprofundar seus conhecimentos sobre situação cadastral.

A **condição cadastral** determina se o cadastro está atualizado ou desatualizado. Um cadastro atualizado é aquele que está na situação de válido e com informações específicas alteradas nos últimos 24 meses, contados a partir de sua inclusão ou da última atualização.

São informações específicas utilizadas para identificar a atualização cadastral:

- Endereço domiciliar;
- Renda familiar;
- Composição familiar, com inclusão ou exclusão de membros na família;
- CPF ou Título de Eleitor para o RF;
- Para famílias quilombolas e indígenas, qualquer outro documento de identificação previsto no Formulário Principal, inclusive o Rani para os indígenas;

- Substituição do RF;
- Código Inep; e
- Ano/Série escolar.

Os cadastros que não se enquadram nessa situação são considerados desatualizados.

DICA DE LEITURA: Consulte o art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2011, para aprofundar seus conhecimentos sobre condição cadastral.



A fim de facilitar o gerenciamento da base de dados, a Versão 7 apresenta um Painel Gerencial. Este Painel disponibiliza ao município informações quantitativas sobre: cadastros válidos e inválidos, atualizados e desatualizados, pessoas e famílias sem registro civil, Responsáveis pela Unidade Familiar sem CPF ou com multiplicidade de CPF, entre outras ocorrências que merecem um acompanhamento mais rigoroso. O Painel Gerencial tem a importante função de permitir ao gestor uma visão geral de sua base de dados, com recortes sobre as questões mais relevantes.

A Versão 7 também traz funcionalidades específicas que facilitam o tratamento das multiplicidades e dos casos de mudança da família de município.

Em relação às multiplicidades, o Sistema permite verificar, no ato de inclusão de uma pessoa, se ela já está cadastrada em uma família em qualquer município brasileiro. No caso de mudança da família para outro município, a funcionalidade de transferência de pessoas ou famílias permite que o município de destino recupere automaticamente as informações cadastrais já registradas no município de origem para todos os componentes da família, de modo a agilizar a atualização de seu cadastro.

Adicionalmente, o Sistema faz outras verificações, como por exemplo, a titularidade do CPF, confrontando com a informação constante na base da Receita Federal.

Outra novidade é a tabela de Unidade Territorial Local (UTL), que é de uso opcional pelo município. Essa funcionalidade foi criada para que o município possa dividir o seu território em áreas menores e específicas, vinculando as famílias cadastradas a elas. Isso facilita o planejamento e a execução de ações voltadas para o atendimento das necessidades dos moradores desses locais.

Se optar por utilizar a UTL, o município deve, antes de tudo, fazer a identificação dessas áreas específicas, ou subáreas. Ao cadastrar uma família ou atualizar o seu cadastro, deverá registrar a qual subárea o domicílio está vinculado. Por exemplo, o gestor municipal identificou a existência de uma favela onde as famílias residentes têm domicílio precário e decidiu realizar um projeto de melhoria habitacional, em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação. Esse local pode ser identificado nos campos reservados para a UTL, no Formulário Principal e no Sistema, o que facilitará a identificação posterior das famílias beneficiadas por tal projeto.

Capacitação Operacional da Versão 7 do Sistema de Cadastro Único

Assim como os entrevistadores contam com uma capacitação específica para orientar a entrevista e preenchimento dos formulários, a Senarc e a CAIXA organizam periodicamente uma capacitação voltada aos operadores do sistema, com apoio das coordenações estaduais.

Para capacitar sua equipe, você deve entrar em contato com o Coordenador Estadual do Cadastro Único para obter informações do cronograma de capacitações e indicar os nomes das pessoas que irão participar.



DICA DE LEITURA: O Manual Operacional da Versão 7 está disponível na internet, no *link* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistemadecadastrounico/versao-7>.

Prossiga seus estudos e conheça na Unidade 8 a estrutura mínima recomendada para a gestão municipal do Cadastro Único.

----- Unidade 8 -----

Estrutura mínima recomendada para a gestão municipal do Cadastro Único

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Identificar a estrutura mínima recomendável para compor a equipe do Cadastro Único no município;
- Reconhecer a infraestrutura mínima necessária para executar o trabalho da gestão municipal do Cadastro Único.

PARA REFLETIR: Qual a relação entre infraestrutura, recursos humanos e a boa gestão do Cadastro Único?



Para realizar gestão local do Cadastro Único de forma adequada, é preciso dispor de uma equipe de trabalho qualificada e de um local com equipamentos apropriados para atender às famílias e executar as atividades de cadastramento e atualização cadastral. Conheça, a seguir, os perfis recomendados para compor a equipe de trabalho, bem como a infraestrutura mínima a ser disponibilizada pelo município.


Recursos humanos

O gestor municipal deve formar uma equipe de trabalho capaz de desempenhar as atividades essenciais para o funcionamento do Cadastro Único, tais como: identificação do público-alvo, entrevista com as famílias, coleta e registro das informações nos formulários de cadastramento, inclusão dos dados no Sistema de Cadastro Único e manutenção dos dados cadastrais de forma a mantê-los sempre atualizados.

Para tanto, o gestor deve contar com os perfis profissionais descritos abaixo. A quantidade de cada um desses profissionais dependerá do número de famílias que compõem o público do Cadastro Único no município. A gestão municipal, dependendo desse quantitativo, poderá manter um profissional respondendo por mais de uma atividade.

Os profissionais recomendados para a composição da equipe municipal do Cadastro Único são:

- **Entrevistador:** profissional com boa caligrafia, boa leitura e capacitado para realizar as entrevistas. Preferencialmente com nível médio concluído. Será responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento;
- **Supervisor de campo:** responsável por acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos e encaminhando-os à revisão ou à digitação;
- **Supervisor do Cadastro Único:** responsável por receber os formulários preenchidos e garantir que sejam devidamente digitados no Sistema de Cadastro Único;
- **Assistente Social:** profissional com formação em Serviço Social, preferencialmente servidor do poder executivo municipal. Deve coordenar a identificação das famílias que compõem o público do Cadastro Único, zelando, principalmente, pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade;
- **Administrador de Rede:** profissional com conhecimentos e experiência em tecnologia da informação. Tem por atribuição manter o ambiente físico e operacional dos computadores, servidores e impressoras para a instalação, configuração e conexão à rede local. Deve, também, apoiar os usuários quanto ao uso do Sistema de Cadastro Único; e
- **Digitador:** profissional capacitado para utilizar o Sistema, com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, no Sistema de Cadastro Único, as inclusões e atualizações registradas nos formulários de cadastramento.



DICA DE GESTÃO: Para definir adequadamente a quantidade de profissionais, é importante que a gestão municipal utilize como base o número de famílias que compõem o público do Cadastro Único no município. Para isso, você pode usar a estimativa de famílias de baixa renda disponibilizada pelo MDS e considerar que os cadastros devem ser atualizados no prazo máximo de 24 meses.

Infraestrutura

Além de montar uma equipe de trabalho, o gestor municipal deve dispor de infraestrutura adequada para dar suporte às atividades de cadastramento, zelando pelo bom atendimento às famílias.

A infraestrutura mínima necessária deve ser formada por:

- Locais onde funcionem, de forma contínua, postos de atendimento para as famílias que desejam se cadastrar ou atualizar seus dados. Estes locais devem possuir condições mínimas para o recebimento dessas famílias, tais como: sanitário, acessibilidade para pessoas com deficiência, atendimentos preferencial a idosos e a gestantes, água potável, entre outras;
- Local para o trabalho dos digitadores, equipado com computadores com acesso à internet e impressoras; e
- Local para arquivamento dos formulários.

Como o funcionamento da Versão 7 é *online*, uma rede bem estruturada e uma conexão de internet com alta velocidade são essenciais. Todos os computadores utilizados para o registro de dados no Sistema devem ter acesso à internet, e são recomendadas as seguintes configurações mínimas:

- Processador de 2 núcleos de 1,0 MHz, superior ou equivalente;
- 2 GB de Memória RAM;
- Disco Rígido SATA de 160 GB;
- Monitor de 17" LCD ou CRT;
- Teclado ABNT-v2 e mouse; e
- Compatível com sistemas operacionais *Microsoft Windows Vista e/ou Linux kernel 2.6* ou versões superiores.

ATENÇÃO: A internet discada não é recomendada, pois pode provocar lentidão e dificuldades em acessar a base nacional, e é essencial a conexão de banda larga permanente com a internet nos locais onde estes computadores estão instalados. A conexão mínima de banda larga para internet em cada local é de pelo menos 1 Mbps, que pode ser compartilhada por três computadores.



Com essa estrutura, o gestor municipal do Cadastro Único poderá zelar pelo adequado atendimento e cadastramento das famílias de baixa renda. Ao mesmo tempo, poderá dedicar-se mais às estratégias gerenciais que às atividades operacionais, mantendo-se sempre atualizado sobre as novas orientações do MDS e repassando as informações para sua equipe de trabalho.



DICA DE GESTÃO: Consulte a página do Cadastro Único periodicamente (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>) e mantenha-se informado sobre as últimas atualizações e orientações do MDS, repassando-as para sua equipe de trabalho. O sítio do Ministério é um importante meio de comunicação com gestores, técnicos e membros de instâncias municipais que fazem a gestão e acompanhamento do Cadastro Único.

Na próxima Unidade, você estudará os procedimentos para cadastramento diferenciado de grupos populacionais tradicionais e específicos.

----- Unidade 9 -----

O cadastramento diferenciado de famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Identificar as orientações gerais e os procedimentos para o cadastramento diferenciado de famílias indígenas, quilombolas, pessoas em situação de rua e outros grupos populacionais tradicionais e específicos identificados no Cadastro Único.

PARA REFLETIR: Qual é a importância de identificar e respeitar as diferenças de grupos tradicionais e específicos?



Os procedimentos gerais de coleta de dados são úteis para o cadastramento de todas as famílias. No entanto, para alguns grupos ou segmentos populacionais devem ser realizadas abordagens e estratégias específicas de cadastramento. O cadastramento diferenciado é direcionado às famílias com características próprias, de acordo com seu modo de vida, cultura, crenças e costumes, ou mesmo contextos que as levam a experimentar condições críticas de vulnerabilidade social.

A Portaria nº 177/2011 prevê que alguns grupos populacionais devem ter atendimento diferenciado para inclusão no Cadastro Único. As estratégias de cadastramento diferenciado, inicialmente, se dirigiam para as famílias quilombolas, indígenas, para as pessoas em situação de rua e aquelas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo.

A partir de 2011, o Cadastro Único incorporou 12 novos grupos à categoria do cadastramento diferenciado: ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, famílias pertencentes a comunidades de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, acampados, atingidos por empreendimentos de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário e catadores de material reciclável.

O cadastramento dessas famílias é realizado de acordo com instruções específicas, uma vez que demandam estratégias de abordagens diferenciadas, parcerias com outros órgãos, envolvimento das lideranças comunitárias, ações previamente agendadas nas comunidades e entrevistadores capacitados para respeitar a diversidade dos grupos a que elas pertencem.

Além disso, indígenas, quilombolas, resgatados do trabalho análogo ao de escravo e catadores de material reciclável têm prioridade na habilitação ao Programa Bolsa Família, desde que sejam corretamente identificadas no Cadastro Único e atendam aos critérios de elegibilidade do Programa.

Na Versão 7, houve a inserção de campos específicos nos formulários e no Sistema para a identificação das famílias quilombolas e indígenas. Além disso, com o Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços, foi possível identificar as famílias com componentes resgatados do trabalho análogo ao de escravo (Campo 2.02) e das famílias pertencentes a 12 outros grupos que passaram a ser identificados no Cadastro Único (Campo 2.07). Também foi concebido o Formulário Suplementar 2 para a caracterização de pessoas em situação de rua.

A Senarc elaborou guias de cadastramento de famílias indígenas, quilombolas, pessoas em situação de rua, e dos 12 novos grupos identificados no Campo 2.07, orientando os procedimentos para realizar as ações de inclusão dessas famílias no Cadastro Único.



ATENÇÃO: Para que o cadastramento diferenciado seja bem-sucedido, é fundamental o estabelecimento de parcerias com entidades que possam auxiliar nesse trabalho.

A eficácia no atendimento aos segmentos populacionais específicos depende de um trabalho estruturado. Assim, independentemente do grupo a ser trabalhado, para realizar ações de cadastramento exitosas é necessário:

- Conhecer o grupo e a realidade em que vive;
- Planejar a ação conforme os recursos disponíveis;
- Estabelecer parcerias, fortalecendo a intersetorialidade;
- Capacitar os agentes envolvidos no cadastramento;
- Envolver as lideranças dos grupos na estratégia de cadastramento;

- Realizar a marcação correta nos Formulários e no Sistema de Cadastro Único; e
- Avaliar e acompanhar os resultados da ação.

A seguir, serão apresentados os grupos populacionais a que se destinam as estratégias diferenciadas de cadastramento. Mediante avaliação do MDS, outros grupos podem ser inseridos no contexto do atendimento diferenciado. As orientações para o cadastramento de cada novo segmento incorporado aos que demandam atenção especial serão normatizadas e divulgadas pelo MDS.

Famílias indígenas

Atualmente, existem, aproximadamente, 224 povos indígenas no Brasil, com histórias, línguas, culturas e saberes diferentes, e que representam a enorme diversidade sociocultural do nosso país. Historicamente, esses povos foram chamados de índios, termo que não refletia as especificidades dessa população.

Cada um desses povos viveu experiências diversas durante a sua história, de acordo com fatores geográficos, políticos, econômicos e de organização social interna durante o processo de contato com os não índios. Com a colonização do Brasil, o número de povos e a população total de indígenas diminuíram gradativamente, em algumas épocas com mais intensidade, de acordo com os ciclos econômicos e sociais vividos durante a formação econômica e social brasileira.

DICA DE LEITURA: O Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas é um material completo e qualificado, que reúne informações úteis para a inclusão das famílias indígenas no Cadastro Único. Acesse esse documento no *link* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>.



Famílias quilombolas

As comunidades quilombolas são grupos com identidade cultural própria e se formaram por meio de um processo histórico que começou nos tempos da escravidão no Brasil. Elas simbolizam a resistência a diferentes formas de dominação. Essas comunidades mantêm forte ligação com sua história e trajetória, preservando costumes e cultura trazidos por seus antepassados.



DICA DE LEITURA: Consulte o Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>). Trata-se de um material completo e qualificado, que reúne várias informações para a inclusão dessas famílias no Cadastro Único.

Pessoas em situação de rua

A população em situação de rua faz parte do quadro de desigualdades sociais e econômicas que caracterizam a sociedade moderna. É um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos familiares e sociais interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando a rua como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente.



DICA DE LEITURA: Leia a Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/MDS nº 7, de 22 de novembro de 2010, que orienta os municípios e o Distrito Federal sobre a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único, disponível no sítio do MDS: <http://www.mds.gov.br/sobreministerium/legislacao/bolsafamilia/instrucoesoperacionais/2010/> Consulte, também, o Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua, disponível no endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>.

Pessoas resgatadas da condição análoga ao trabalho escravo

As pessoas que trabalham em condição análoga à de escravo são aquelas que foram privadas ilegalmente do seu direito de se locomover no território nacional, submetidas a condições de trabalho forçado, com jornada exaustiva, realizando, muitas vezes, trabalhos degradantes e fora do amparo da legislação trabalhista.

Em 2005, foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o MDS para o cadastramento dos trabalhadores resgatados.

DICA DE LEITURA: Consulte o **Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos**, disponível em <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>



Cadastrando famílias pertencentes a outros grupos populacionais diferenciados

Conheça um pouco mais sobre os novos grupos populacionais diferenciados identificados no Cadastro Único por meio do Campo 2.07 do Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços:

Família Cigana

Os povos ciganos subdividem-se em etnias, e as principais, rom, calon e sinti, formam um grupo heterogêneo. De acordo com seu padrão tradicional de fixação e deslocamento, podem ser nômades (não se fixam), seminômades (se deslocam e se fixam temporariamente) ou sedentários (fixos).

Têm como principais características: espírito viajante e sentimento de não pertencer a um único lugar; noção particular de propriedade; leis e regras próprias; comunidade estruturada em torno da unidade familiar; e liderança comunitária exercida por uma figura masculina.

Família Extrativista

Os extrativistas são comunidades tradicionais que baseiam sua subsistência na extração dos recursos naturais renováveis e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Incluem-se, nesta categoria, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, andirobeiras, catadoras de mangaba, castanheiros, açazeiros, piaçabeiros e outros.

Família de Pescadores Artesanais

Aquela que utiliza os recursos pesqueiros extraídos ou coletados em água doce ou salgada para fins comerciais, consumo doméstico ou de subsistência. A pesca artesanal pode ser realizada com uso de embarcação de pequeno porte, motorizada ou não, ou sem embarcação, quando há coleta manual nas praias ou mangues.

Família Pertencente à Comunidade de Terreiro

As comunidades e povos de terreiro são comunidades tradicionais que utilizam espaços onde se perpetuam valores e símbolos, elementos culturais de tradição de matriz africana. O terreiro constitui-se em patrimônio imaterial, em que práticas, conhecimentos e técnicas, expressões, instrumentos, objetos e artefatos são reconhecidos pela comunidade como parte integrante do patrimônio cultural transmitido de geração a geração, com sentimento de identidade e continuidade.

Família Ribeirinha

Populações tradicionais que residem, em pequenas comunidades ou isoladas, às margens ou nas proximidades dos rios. Caracterizam-se por ter como principal atividade de subsistência a pesca e por praticar agricultura de subsistência, com a criação de animais de pequeno porte e extrativismo vegetal.

Família de Agricultores Familiares

Aquela cuja sobrevivência vincula-se à atividade agropecuária, praticada, predominantemente, com a força de trabalho familiar, em âmbito doméstico, na produção para autoconsumo e comercialização do excedente.

A propriedade familiar não pode ser maior que quatro módulos fiscais, medida expressa em hectares e que varia de acordo com as características de cada município. As atividades agrícolas desenvolvidas por essas famílias podem envolver o cultivo de hortaliças, plantas medicinais, flores, frutas, outros alimentos, bem como a criação de animais de pequeno porte e piscicultura, além da produção artesanal e processamento de alimentos e bebidas para o consumo humano.

Família Assentada da Reforma Agrária

É aquela que, depois de ter sido assentada em Projetos da Reforma Agrária, firmou com o Incra contrato de concessão de uso de terra e recebeu o Título de Domínio, que é inegociável pelo prazo de dez anos. Essas famílias exploram a terra para produção de bens agrícolas e agropecuários.

Família Beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário

Diretamente beneficiada pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), que oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca

terra possam comprar um imóvel rural por meio de financiamento, o programa é composto por um conjunto de ações que promovem o acesso à terra e aos investimentos básicos e produtivos, o que permite estruturar os imóveis rurais.

Família Acampada

Aquela que se encontra organizada em movimentos sociais que lutam por acesso à terra e à moradia, tanto na cidade quanto no campo. Essas famílias podem permanecer acampadas por longos períodos, até que tenham sua situação regularizada.

Família Atingida por Empreendimentos de Infraestrutura

São as famílias que foram atingidas por empreendimentos de infraestrutura, em razão da realização de obras públicas, e que por isso sofreram transformações sociais, econômicas e culturais significativas provocadas pelo deslocamento compulsório de sua moradia ou perda de sua atividade econômica, acarretando mudanças no seu modo de vida.

Não se incluem nessa categoria os deslocados para construção de empreendimentos privados, como *shopping centers* e supermercados, nem atingidos por catástrofes naturais, como deslizamentos e enchentes.

Família de Preso do Sistema Carcerário

Aquela que possui componente recolhido a estabelecimento penal, preso provisoriamente ou condenado, ou ainda que esteja submetido à medida de segurança. Não se enquadram neste grupo famílias com jovens submetidos a regime socioeducativo.

Família de Catadores de Material Reciclável

Aquela cuja renda principal provém da catação, triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis, e é essa atividade a profissão habitual ou principal meio de vida de um ou mais dos seus membros. Os catadores trabalham principalmente com resíduos sólidos urbanos, como papel, papelão e vidro, materiais ferrosos e não ferrosos. A atividade pode se dar nas ruas e lixões, por isso é comum esses trabalhadores serem confundidos com pessoas em situação de rua. Apesar de fazerem da rua seu local de sustento, ela não configura sua sobrevivência nos mesmos termos que para pessoas em situação de rua.



DICA DE LEITURA: Consulte o **Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos** no *link* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>.

Prossiga seus estudos e aprenda, na Unidade 10, como o Cadastro Único pode ser utilizado como ferramenta de planejamento, implantação e avaliação de políticas e programas sociais.

----- Unidade 10 -----

O Cadastro Único como ferramenta de planejamento, implantação e avaliação de políticas e programas sociais

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Conceber a utilização do Cadastro Único como ferramenta para a formulação, implementação e acompanhamento de políticas e programas sociais nas esferas estadual e municipal; e
- Compreender o que é o Cead e seu potencial de utilização.

PARA REFLETIR: Como as informações existentes no Cadastro Único podem auxiliar os gestores a formular, implementar e avaliar programas sociais?

A pobreza não está associada apenas à falta de rendimentos, pois é um fenômeno que envolve outras carências que interferem no desenvolvimento das famílias e das pessoas. Nesse sentido, o Governo Federal, os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade em geral devem somar esforços para reverter este quadro.

Muitas vezes, a gestão pública é pensada de forma fragmentada e funciona como áreas separadas em relação a indivíduos, famílias, territórios. Como resultado, tem-se a produção e a utilização de informações fracionadas nos diversos setores governamentais e o atendimento inadequado da população.

A utilização do Cadastro Único possibilita romper esta lógica fragmentada, pois ele concentra informações socioeconômicas das famílias de baixa renda de todo o país em uma única base de dados, o que o torna capaz de apoiar diversas políticas e programas sociais nos diferentes territórios.

Para os gestores, a visão ampliada da pobreza, retratada pelo Cadastro Único, permite integrar as ações desenvolvidas por diferentes órgãos e entidades, possibilitando uma gestão intersetorial das políticas públicas.

Assim, a utilização dos dados do Cadastro Único para o direcionamento de ações para as famílias mais vulneráveis é extremamente importante, uma vez que a situação de pobreza das famílias pode ser analisada de forma mais completa, agregando informações de rendimento, condições de moradia, escolaridade, existência de trabalho infantil e pessoas com deficiência na família, entre outros dados.

Dessa maneira, o Cadastro Único é uma ferramenta estratégica para a gestão pública, pois pode ser utilizado por todas as esferas de governo na implementação de políticas e ações voltadas para a população de baixa renda.

Com a base de dados do Cadastro Único, o município pode, por exemplo, mapear os bairros onde reside ou trabalha a maior parte das famílias de baixa renda com crianças de 0 a 5 anos e, assim, definir mais adequadamente os locais onde devem ser implantadas creches e pré-escolas.

Pode, também, identificar as famílias com domicílios precários, priorizando-as em políticas de habitação ou saneamento básico.

Ou ainda, identificar adultos com baixo grau de instrução para ofertar cursos de alfabetização ou supletivos.

As formas de utilização das informações cadastrais são diversas e extremamente úteis no direcionamento das políticas públicas.

Para acessar dados do Cadastro Único e auxiliar estados e municípios no planejamento e implementação de políticas para a população de baixa renda, o MDS desenvolveu uma ferramenta de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (Cecad), que será explicada a seguir.

Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (Cecad)

O Cecad é uma ferramenta desenvolvida para apoiar ações de gestores estaduais e municipais no planejamento, implementação e gestão de políticas públicas, voltadas para as famílias de baixa renda de sua área de abrangência.

Disponibiliza informações que permitem identificar demandas sociais das famílias inscritas no Cadastro Único e planejar a oferta de serviços de saúde, educação, assistência social, políticas de habitação e infraestrutura urbana, entre outros, com base em um dinâmico diagnóstico socioterritorial.

As informações do Cecad são extraídas mensalmente da base do Cadastro Único. Assim, para utilizar corretamente esta ferramenta, é fundamental que o usuário conheça os conceitos e variáveis do Cadastro Único, o que pode ser feito por meio da leitura do dicionário de variáveis e dos manuais de orientação para o cadastramento das famílias, disponíveis na aba “Documentos” do Cecad.

Com o Cecad é possível tabular os dados das famílias cadastradas em estados e municípios a partir de uma variável ou por meio do cruzamento de duas variáveis. Neste caso, pode-se utilizar informações de diversos blocos dos formulários do Cadastro Único, tais como renda, escolaridade, faixa etária, características do domicílio, a existência de trabalho infantil, pertencimento a grupos tradicionais, entre outros. Além disso, é possível identificar pessoas incluídas no Cadastro Único a partir do NIS, CPF e/ou nome completo.

ATENÇÃO: O Cecad pode ser utilizado pelas coordenações estaduais e gestores municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, pelos profissionais da área da assistência social no município, bem como por pesquisadores.




Níveis de consulta do Cecad

O Cecad apresenta cinco níveis de consulta:

- 1. Tabulador:** permite o cruzamento de duas variáveis do Cadastro Único e a aplicação de filtros. Por exemplo, famílias quilombolas e forma de abastecimento de água e aplicar o filtro de faixa de renda familiar. Neste caso, você poderia saber quantas famílias quilombolas cadastradas não têm acesso adequado à água, conforme sua faixa de renda. O mesmo tipo de consulta pode ser realizado para pessoa ou para a combinação de variáveis associadas a domicílio e pessoa;
- 2. Frequência Simples:** permite a tabulação de apenas uma variável do Cadastro Único e a aplicação de filtros. Assim, é possível, por exemplo, obter o número de pessoas com deficiência em determinado município e aplicar o filtro de renda familiar;

3. **Extrator Dados:** permite extrair informações de identificação das famílias cadastradas, em formato CSV, com alguns filtros, tais como o pertencimento a grupos tradicionais, entre outros;
4. **Busca NOME/NIS:** permite consultar informações analíticas da pessoa, bem como da família na qual está inserida. Os dados da pessoa poderão ser consultados com base nos seguintes parâmetros: Nome, NIS e/ou CPF.
5. **Resumo:** permite gerar dados agregados para o país e as regiões.




ATENÇÃO: Os arquivos gerados pelo Extrator de Dados podem ser abertos em Excel. Por exemplo, se o gestor precisar identificar todas as crianças que estudam em uma escola do município, ele deve extrair a base completa de seu município, sem filtros, exportar para o Excel e colocar filtro na coluna referente ao Código Inep.

Como acessar o Cecad?

O Cecad está disponível no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), que pode ser acessado no endereço: www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia ou por meio do sítio do Programa Bolsa Família.

Para os profissionais da área da assistência social no município, o acesso ao Cecad deve ser realizado por meio de sua senha do Sistema de Autorização e Autenticação (SAA), que é responsável pela gestão do acesso à Rede Suas, no seguinte endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/index.php?group=1>.



DICA DE LEITURA: Para mais informações sobre o acesso ao SIGPBF, consulte os guias disponíveis em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/sistema-de-gestao-do-programa-bolsa-familia-sigpbf>, ou o **Bolsa Família Informa nº 241**.

Veja, a seguir, os perfis de acesso às informações disponíveis no Cecad:

- **Cecad Gestor Federal:** é o perfil de acesso mais amplo, permite acessar todas as funcionalidades do Cecad e visualizar as informações de todos os municípios e estados;

- **Cecad Gestor Estadual:** é o perfil de acesso que permite visualizar as informações de um estado específico e municípios de sua área de abrangência; e
- **Cecad Gestor Municipal:** permite visualizar as informações de um município específico.

DICA DE GESTÃO: O gestor municipal e o coordenador estadual já têm acesso ao Cecad automaticamente. Para incluir outra pessoa da equipe, é necessário adicionar o perfil de técnico municipal ou estadual para essa pessoa. Essa ação é realizada na aba de Controle de Acesso do SIGPBF.



O MDS desenvolveu também o aplicativo chamado **TabCad, Tabulador de Informações do Cadastro Único**, que pode ser acessado pelo *link* http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad/sobre_tabcad.php. Por este aplicativo, é possível que qualquer pessoa acesse, sem a necessidade de senha, as mesmas abas do Cecad de “Tabulador”, “Frequência Simples”, “Resumo”, “Documentos” e “Sobre”. Apenas não é possível acessar o Extrator de Dados, que dá acesso aos dados identificados das famílias cadastradas.

SAIBA MAIS: A fim de orientar a utilização do Cecad, foi desenvolvido um tutorial de Ensino a Distância (EaD), que pode ser feito pelos coordenadores estaduais e gestores municipais. A apostila do Cecad está disponível no *link* <http://www.mds.gov.br/ead/>



Utilização das informações do Cadastro Único pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal

Como vimos ao longo deste Manual, o Cadastro Único também pode ser utilizado para a seleção de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social em políticas públicas e programas sociais específicos. Veja alguns exemplos a seguir:

- **Lista de endereços:** Um gestor municipal pode extrair a lista de endereços das famílias extremamente pobres no seu município a fim de mapear a localização territorial deste público.
- **Características dos domicílios:** Um gestor municipal pode utilizar dados sobre a concentração territorial de famílias que vivem em domicílios

improvisados ou com precário acesso à rede de água e esgoto para propor estratégias vinculadas a políticas públicas de saneamento básico e habitação.

- **Acesso à documentação civil:** Os estados podem obter os dados das pessoas sem registro civil para articular ações de acesso à documentação civil junto aos municípios onde essas pessoas residem.
- **Escolaridade:** Um município pode identificar jovens de 18 a 24 anos que podem ser alvo de ações de qualificação profissional.
- **Trabalho e Renda:** Os estados/municípios podem obter a listagem de pessoas com trabalho precário e de baixa remuneração para planejar ações de geração de trabalho e renda.
- **Pessoas com Deficiência:** Um coordenador estadual pode extrair dados de pessoas por tipo de deficiência, com o objetivo de planejar ações inclusivas para esse público nos municípios de sua área de abrangência.
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Um estado/município pode obter informações sobre as famílias quilombolas em seu território e articular com secretaria de habitação a oferta programas habitacionais para este público.

A partir desses exemplos, é possível verificar as diversas possibilidades de uso do Cadastro Único para planejar e implementar políticas em âmbito local. No entanto, é importante destacar que os dados identificados do Cadastro Único não podem ser disponibilizados para qualquer finalidade, como você verá a seguir.

----- Unidade 11 -----

Disponibilização das informações do Cadastro Único a terceiros

Ao fim desta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Compreender as possibilidades e restrições do repasse dos dados cadastrais a terceiros.

PARA REFLETIR: Por que os dados identificados do Cadastro Único são sigilosos?

Além de ser uma ferramenta utilizada para seleção e acompanhamento de beneficiários de programas sociais, o Cadastro Único é uma poderosa fonte de informações para pesquisas e outras políticas públicas que visam melhorar a qualidade de vida da população mais vulnerável.

Assim, tanto no âmbito federal, quanto nos estados e municípios, os gestores do Cadastro Único devem estar preparados para o repasse de informações cadastrais a outros órgãos de governo, concessionários e permissionários de serviços públicos, instituições de pesquisa e outros solicitantes.

Considerando o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, contidas nos registros administrativos mantidos pelo Poder Público, são de acesso restrito e somente podem ser cedidas se existir previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que esses dados se referirem. Assim, os órgãos e as entidades do poder público devem assegurar, entre outras, a proteção da informação de caráter pessoal, que é de acesso restrito.

Além disso, o art. 8º do Decreto nº 6.135/2007, que regulamenta o Cadastro Único, estabelece que os dados de identificação das famílias e pessoas incluídas no Cadastro Único devem ser utilizados apenas para a formulação e gestão de políticas públicas e para a realização de estudos e pesquisas. Portanto, o gestor deve estar ciente das possibilidades e restrições do repasse de dados do Cadastro Único a terceiros.

No âmbito federal, a Senarc é responsável pelo repasse de dados a Ministérios e outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, a órgãos de controle, institutos de pesquisa, pesquisadores individuais, bem como ao Poder Legislativo e Judiciário. O Decreto nº 6.135/2007 é claro ao definir que:

Art. 8º Os dados de identificação das famílias do Cadastro Único são sigilosos e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I – formulação e gestão de políticas públicas; e

II – realização de estudos e pesquisas.

Assim, ao receber uma solicitação das informações do Cadastro Único feita por terceiros, é necessário realizar uma série de procedimentos que visam garantir a correta utilização dos dados e o respeito à dignidade dos cidadãos e à sua privacidade. Esses procedimentos foram definidos na Portaria MDS nº 10, de 31 de janeiro de 2012, e devem ser observados pelos gestores federal, estaduais e municipais do Cadastro Único sempre que receberem pedidos de acesso aos dados das famílias cadastradas em seu território.

Como definido no art. 8º da Portaria MDS nº 10/2011, **os dados que permitem a identificação das pessoas e famílias** cadastradas poderão ser cedidos somente para formulação e gestão de políticas públicas e para realização de estudos e pesquisas. São considerados dados identificados:

- Nome;
- Documentos pessoais;
- Endereço;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Código da família; e/ou
- Número de telefone fixo e móvel.

O acesso aos dados identificados é facilitado para as instituições públicas ou privadas responsáveis legalmente pela implantação de programas sociais que utilizam o Cadastro Único como instrumento obrigatório de seleção de seus beneficiários. Para isso, é necessário apresentar, à gestão do Cadastro Único, solicitação formal, com as especificações dos programas, os tipos de dados a serem

disponibilizados e a frequência com que devem ser encaminhados. Também é necessária a assinatura de dois termos de:

- Responsabilidade pela utilização de informações identificadas do Cadastro Único; e
- Compromisso de manutenção do sigilo.

Para outras instituições que não sejam responsáveis por programas que obrigatoriamente devem usar o Cadastro Único, a gestão do Cadastro Único poderá ceder os dados mediante solicitação formal em que fiquem claras as finalidades da utilização dos dados. Para estes casos também deverão ser adotados os procedimentos acima indicados.

Se a solicitação partir do Poder Judiciário ou de órgãos de controle, o pedido deve ser feito por meio de ofício e o solicitante deve ser informado das restrições e responsabilidades quanto ao uso das informações.

Os organismos internacionais, organizações da sociedade civil e empresas privadas poderão ter acesso às informações do Cadastro Único por meio de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), a critério da gestão do Cadastro Único, respeitando sempre as finalidades do uso do Cadastro Único definidas no Decreto nº 6.135/2007.

Quando a solicitação de dados é feita por institutos de pesquisa ou pesquisadores autônomos, é necessário que o solicitante apresente projeto de pesquisa, com a descrição e os objetivos do estudo, a justificativa para acesso aos dados do Cadastro Único, a indicação das variáveis que serão utilizadas e os motivos que tornam necessária sua utilização. É preciso informar também a referência temporal dos dados.

Após análise desses requisitos, a liberação dos dados fica condicionada à assinatura de Termo de Responsabilidade pelo solicitante. Nele, estão definidas as responsabilidades civis e criminais do solicitante pelo uso dos dados, atestando que as informações do Cadastro Único serão utilizadas exclusivamente para a pesquisa.

O solicitante deve ainda assinar o Termo de Compromisso de Sigilo em relação ao uso das informações. Ao finalizar os estudos, a instituição ou o pesquisador deverá enviar o trabalho realizado em formato impresso e eletrônico à gestão do Cadastro Único.

Por fim, as informações que não permitem a identificação de pessoas e famílias poderão ser cedidas mediante solicitação formal que apresente a finalidade do uso dos dados do Cadastro Único.



ATENÇÃO: Os modelos dos termos de responsabilidade e de compromisso de manutenção do sigilo estão disponíveis na Portaria nº 10/2012.



DICA DE GESTÃO: Os coordenadores estaduais e os gestores municipais e do DF podem ceder os dados cadastrais referentes à sua esfera administrativa para terceiros, desde que observem os procedimentos descritos anteriormente e definidos na Portaria MDS nº 10/2012.

Mensagem final

Como você estudou ao longo deste Manual, o Cadastro Único é uma ferramenta que tem contribuído de maneira fundamental para o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais. Ele dá visibilidade à população mais vulnerável, mapeando suas carências e possibilitando a integração de ações de proteção e promoção social em diferentes áreas, em todos os estados e municípios brasileiros.

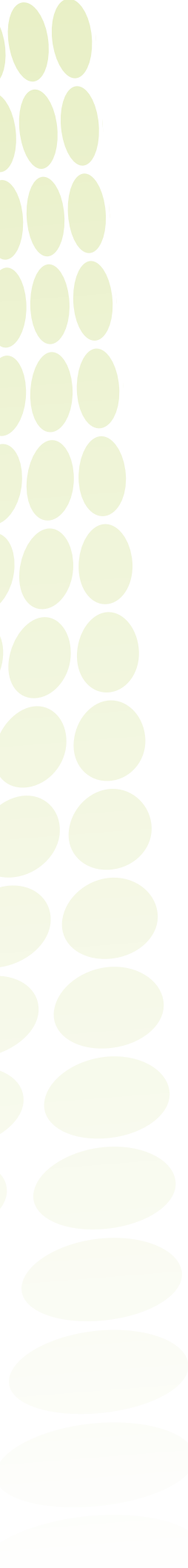
Desta forma, o Cadastro Único é muito mais do que apenas uma base de dados. Ele é, acima de tudo, um importante instrumento para o fortalecimento das políticas sociais no Brasil, visando ao enfrentamento da pobreza.

Para alcançar esse objetivo, o gestor municipal do Cadastro Único desempenha um papel importante, pois é ele quem coordena todo o processo de cadastramento e manutenção das informações das famílias. Embora esse profissional exerça seu trabalho localmente, também está colaborando para a consolidação de uma base de dados nacional qualificada, capaz de refletir as necessidades e as potencialidades das famílias brasileiras de baixa renda.

Por isso, garantir a continuidade dos trabalhos de gestão do Cadastro Único nos estados e municípios é de extrema importância. Mais do que isso, é condição essencial para sua existência e fortalecimento. Portanto, é necessário que a gestão local compartilhe as informações relativas ao Cadastro Único, especialmente nos casos em que houver mudança da equipe responsável, seja em decorrência do resultado das eleições, seja em razão da rotatividade de técnicos.

Especialmente em caso de mudança de gestão municipal, recomenda-se a elaboração de um documento de referência, claro e objetivo, que possibilite resgatar o histórico das ações desenvolvidas, além de promover a transferência de conhecimentos para a nova equipe, no qual sejam compartilhadas as principais informações sobre a gestão do Cadastro Único.

No processo de transição da gestão municipal, é importante repassar todas as informações sobre a guarda dos formulários, sobre a estrutura disponibilizada para as ações de cadastramento, os locais de cadastramento, a coleta dos dados por meio do formulário e demais rotinas utilizadas para o cadastramento. Orientações sobre o acesso à base de dados e também sobre a necessidade de preenchimento da Ficha de Cadastramento de Usuário Externo (Ficus)/E para o Usuário Máster da nova equipe e seu envio para a CAIXA também são fundamentais para serem



repassadas. Por fim, é importante informar sobre o funcionamento do Sasf e a solicitação de novos formulários, bem como indicar quais são os materiais instrucionais que podem apoiar a ação do novo gestor e sua equipe.

Os municípios, observando estes cuidados, poderão não apenas dar continuidade às ações necessárias à gestão do Cadastro Único, mas também contribuir para a melhoria das condições de vida da parcela mais vulnerável da população brasileira.

Bom trabalho!

Anexos

Anexo I - Principais Programas Sociais Usuários do Cadastro Único

As famílias incluídas no Cadastro Único que estiverem com seus dados atualizados poderão ter acesso a diversos programas, desde que atendam a seus critérios específicos de elegibilidade. Os principais programas sociais geridos pelo Governo Federal estão apresentados abaixo:

Programa Bolsa Família

Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Para participar, a família deve ter renda familiar *per capita* indicada em legislação específica e fazer o acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde. A composição familiar determina os benefícios a que a família terá direito.

Ano de criação: 2004

Órgão gestor: MDS/Senarc (www.mds.gov.br/bolsafamilia)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/beneficios>
- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/condicionalidades>

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti)

O programa compõe o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e articula um conjunto de ações, visando à retirada de crianças e adolescentes de até 16 anos das práticas de trabalho infantil e que não estejam na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ano de criação: 2001

Órgão gestor: MDS/SNAS (<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>)

Legislação principal:

- <http://www.ieprev.com.br/legislacao/1125/portaria-mpas-seas-no-458>
- <http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/legislacao/assistenciasocial/portarias/2005/Portaria%20no%20666-%20de%2028%20de%20dezembro%20de%202005.pdf/view>

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/peti>

Passe Livre

Pessoas pertencentes a famílias com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e que sejam portadoras de deficiência física, mental, auditiva, visual ou múltipla têm direito a viagens interestaduais gratuitas em transporte coletivo por ônibus, trem ou barco.

Ano de criação: 2001

Órgão gestor: Ministério dos Transportes (www.transportes.gov.br)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8899.htm
- <http://www.mp.mg.gov.br/portal/public/interno/repositorio/id/6491>
(Portaria Interministerial nº 003, de 10 de abril de 2001)

Links importantes:

- <http://www.transportes.gov.br/index/conteudo/id/36024>

Tarifa Social de Energia Elétrica

Desconto na conta de energia elétrica para famílias com renda familiar *per capita* de até ½ salário mínimo ou que tenham algum membro beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

O desconto varia entre 10% e 65% sobre o valor da conta. Quanto menor o consumo de energia elétrica, maior é o desconto oferecido à família.

No caso das famílias indígenas e quilombolas com renda familiar *per capita* de até ½ salário mínimo, se o consumo de energia for de até 50 KWh/mês, o desconto é de 100%.

Quando às famílias com renda familiar total de até três salários mínimos, o desconto é concedido caso a família possua algum membro em tratamento de saúde no próprio domicílio, utilizando continuamente equipamentos

hospitalares (mediante atestado médico).

Ano de criação: 2002 (revisão em 2010)

Órgão gestor: Agência Nacional de Energia Elétrica (www.aneel.gov.br)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12212.htm
- <http://www.aneel.gov.br/cedoc/pri2011630.pdf>

Links importantes:

- http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias/Output_Noticias.cfm?Identidade=2097&id_area=90
- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-gestores/Informe%20232.pdf>

Carteira do Idoso

Destinada às pessoas com 60 anos ou mais e que tenham renda individual de até dois salários mínimos, mas não tenham como comprová-la. A carteira possibilita que os idosos obtenham bilhetes de embarque gratuitamente ou tenham descontos no seu pagamento, para viagens interestaduais de ônibus, trem e barco.

Ano de criação: 2003

Órgão gestor: MDS/SNAS (<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm
- <http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/legislacao/assistenciasocial/instrucoesoperacionais/2007/Instrucao%20Operacional%20Conjunta%20no.%2002%2031%20de%20julho%20de%202007.pdf>
- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/programas-usuarios/acoes/assistencia-social/carteira-do-idoso-1/legislacao-1/instrucao-operacional-conjunta-senarc-snas-no-16-de-3-ago-2012-carteira-do-idoso-revisada.pdf>

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/programas-usuarios/acoes/assistencia-social/carteira-do-idoso-1/carteira-do-idoso>

Programa Brasil Alfabetizado

Voltado para a alfabetização de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que não frequentaram ou não tiveram acesso à escola na idade adequada.

Pessoas inscritas no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família têm prioridade para efetuar matrícula nas turmas do Brasil Alfabetizado.

Ano de criação: 2003

Órgão gestor: Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/index.php>)

Legislação principal:

- http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=86&id=12280&option=com_content&view=article (Resolução nº 32, de 1º de junho de 2011)
- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao-1/instrucoes-operacionais/2012/Instrucao%20Operacional%20Conjunta%20no%2013%20-%202007%20marco%202012.pdf/view?searchterm=>

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/programas-complementares/gestor/cadunico-programa-brasil-alfabetizado>
- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-gestores/Informe%20309%20-%20PBF%20e%20parcerias%20com%20a%20Educacao.pdf>

Programa Bolsa Estiagem (Auxílio Emergencial Financeiro)

É um benefício federal que visa assistir famílias de agricultores familiares com renda mensal média de até dois salários-mínimos, atingidas por desastres no Distrito Federal e nos municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal.

Ano de criação: 2004

Órgão gestor: Ministério do Desenvolvimento Agrário (www.mda.gov.br)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.954.htm

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/programas-complementares/beneficiario/bolsa-estiagem>

Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem Adolescente)

Está voltado para adolescentes e jovens com idades entre 15 e 17 anos e visa ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, o retorno dos adolescentes à escola e sua permanência no sistema de ensino, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

O público-alvo constitui-se, em sua maioria, de jovens cujas famílias são beneficiárias do Bolsa Família, estendendo-se também aos jovens em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelos serviços de Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social (Suas) ou pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ano de criação: 2005

Órgão gestor: MDS/SNAS (<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11129.htm
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11692.htm
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6629.htm

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/projovem>

Programa Mais Educação

A ideia do programa é ampliar o tempo e a qualidade da permanência de crianças e adolescentes em situação de pobreza e extrema pobreza nas escolas públicas, ofertando educação fundamental em tempo integral, considerando uma jornada escolar diária de, pelo menos, sete horas. Depende de adesão prévia das escolas, e a prioridade é daquelas que têm maioria de crianças cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Ano de criação: 2008

Órgão gestor: Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/index.php>)

Legislação principal:

- http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14887&Itemid=817

(com ênfase na Portaria Interministerial nº 17, de 2007).

Links importantes:

- http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=86&id=12372&option=com_content&view=article/
- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-gestores/Informe%20309%20-%20PBF%20e%20parcerias%20com%20a%20Educacao.pdf>

Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)

O programa tem o objetivo de incentivar a produção e a aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos e que residam em municípios brasileiros.

Entre as Modalidades de Atendimento do PMCMV, três destinam-se exclusivamente às famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais). Essas famílias se enquadram no perfil de renda do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), ou seja, renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Ano de criação: 2009

Órgão gestor: Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br)

Legislação principal:

- http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=859:legislacao-geral-pmcmv&catid=94&Itemid=126

Links importantes:

- <http://www.cidades.gov.br/index.php/minha-casa-minha-vida>

Outros Programas Habitacionais do Ministério das Cidades

Existem outros programas voltados para as famílias de baixa renda e que não estão voltados apenas para a construção de habitações, mas também para urbanização, melhoria habitacional e saneamento básico. São eles:

- Habitação de Interesse Social – HIS-FNHIS
- Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – UAP-FNHIS
- Habitar Brasil BID – HBB

- Pró-Moradia
- Operações Coletivas – FGTS
- Pró-Municípios

Mais detalhes sobre estes programas podem ser obtidos no *link* abaixo:

- <http://www.cidades.gov.br/index.php/programas-e-acoes>

Programa de Cisternas

Beneficia a população rural de baixa renda com construção de cisternas na região do semiárido brasileiro, que abrange municípios das seguintes unidades federativas: Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e norte de Minas Gerais.

Ano de criação: 2009

Órgão gestor: MDS/Sesan (<http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar>)

Legislação principal:

- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao-1/instrucoes-operacionais/2009/Instrucao%20Operacional%20Conjunta%20no%2001%20SENARC-SESAN.pdf>

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/acessoaagua/cisternas>

Água para Todos

O programa visa garantir o acesso à água às populações rurais dispersas e em situação de extrema pobreza, seja para o consumo próprio, seja para a produção de alimentos e a criação de animais, possibilitando a geração de excedentes comercializáveis para a ampliação da renda familiar dos produtores rurais.

Ano de criação: 2011

Órgão gestor: Ministério da Integração (www.integracao.gov.br)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7535.htm

Links importantes:

- <http://www.integracao.gov.br/agua-para-todos>

Aposentadoria para Donas de Casa

O benefício previdenciário está voltado para pessoas que se dedicam exclusivamente ao trabalho de casa (do lar), que não têm renda própria e fazem parte de famílias com renda mensal total de até dois salários mínimos.

Ano de criação: 2011

Órgão gestor: Ministério da Previdência Social (www.previdencia.gov.br)

Legislação principal:

– http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12470.htm

Links importantes:

– <http://www.previdenciasocial.gov.br/vejaNoticia.php?id=44041>

– <http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=1204>

Telefone Popular (Acesso Individual Classe Especial – Aice)

Oferta de linha de telefone fixo com tarifas mais baratas para todas as famílias de baixa renda que estejam no Cadastro Único, cujos registros estejam atualizados (ou seja, as famílias não estão há mais de 24 meses sem passar por atualização cadastral).

O beneficiário do Telefone Popular tem direito a 90 minutos por mês para fazer ligações para outros telefones fixos da mesma cidade, pagando uma tarifa entre R\$ 13 e R\$ 15 por mês.

A oferta da Telefonia Popular será realizada pelas Concessionárias de telefonia de acordo com o seguinte cronograma:

- **A partir de junho de 2012:** famílias inscritas no Cadastro Único com renda familiar mensal de até um salário-mínimo (ou seja, renda familiar total de até R\$ 622,00);
- **A partir de junho de 2013:** famílias inscritas no Cadastro Único com renda familiar mensal de até dois salários-mínimos;
- **A partir de junho de 2014:** todas as famílias inscritas no Cadastro Único.

Ano de criação: 2011

Órgão gestor: Agência Nacional de Telecomunicações (www.anatel.gov.br)

Legislação principal:

– http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7512.htm

- http://www.fontedodireito.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7261:resolucao-anatel-no-58612-aprova-o-regulamento-do-acesso-individual-classe-especial-aice-do-servico-telefonico-fixo-comutado-destinado-ao-uso-do-publico-em-geral-stfc-prestado-em-regime-publico&catid=36:legislacao&Itemid=27

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-gestores/Informe%20326%20formatado.pdf>

Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental)

Benefício financeiro pago com periodicidade trimestral às famílias extremamente pobres, residentes em áreas protegidas e que conservem florestas nacionais, reservas extrativistas federais, projetos de assentamento florestal, projetos de desenvolvimento sustentável ou projetos de assentamento agroextrativista, entre outras áreas.

Ano de criação: 2011

Órgão gestor: Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm

Links importantes:

- http://www.mma.gov.br/estruturas/201/_arquivos/apresentao_bolsa_verde_201.pdf
- http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-gestores/Informe%20no%20280%20-%20Bolsa%20Verde_versao%20gabinete_final%20aprovada.pdf
- <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/bolsa-verde/beneficiarios/bolsa-verde>

Carta Social

As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família têm direito a enviar a carta social (peso máximo de 10 gramas), pelo valor de R\$ 0,01 (1 centavo de real).

Ano de criação: 2011

Órgão gestor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) (<http://www.correios.com.br>)

Legislação principal:

- http://www.correios.com.br/sobreCorreios/empresa/Legislacao/portariasInstrucoesNormativas/arquivo/Portaria_553_de_2011.pdf

Links importantes:

- <http://www.correios.com.br/produtosaz/produto.cfm?id=BCEAD750-0960-A73E-86BC8E6CA0BAA93B>

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)

Oferta de cursos de educação profissional e tecnológica voltados para a inserção no mercado de trabalho, resultante de uma parceria entre o Ministério da Educação e o MDS.

A oferta de cursos é gratuita e os beneficiários do Programa Bolsa Família recebem alimentação, transporte e materiais escolares.

Ano de criação: 2011

Órgão gestor: Ministério da Educação (www.mec.gov.br)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm

Links importantes:

- <http://pronatec.mec.gov.br/>

Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais

O programa, realizado por meio de parceria entre MDS e Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), tem a finalidade de estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade; promover a segurança alimentar e nutricional dos seus beneficiários; incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional; e incentivar a organização associativa e cooperativa de seus beneficiários.

Está voltado para famílias em situação de extrema pobreza, indicada em legislação específica.

Para o recebimento dos recursos financeiros do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, a família beneficiária deverá aderir ao programa por meio da assinatura de termo de adesão pelo seu responsável, com o projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e as etapas de sua implantação.

Ano de criação: 2011

Órgão gestor: MDS/Sesan (<http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar>)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7644.htm

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/fomento-a-producao-e-a-estruturacao-produtiva-1/fomento-as-atividades-produtivas-rurais>
- http://www.mda.gov.br/portal/noticias/item?item_id=9296578

Ação Brasil Carinhoso

Além de incrementar a transferência de renda, a Ação Brasil Carinhoso fortalece a educação, com estímulo ao aumento de vagas nas creches, e amplia cuidados na área da saúde, incluindo suplementação de vitamina A, sulfato ferroso e medicação gratuita contra asma. Tudo isso em uma fase crucial para que as crianças desenvolvam todas as suas potencialidades físicas e intelectuais: a primeira infância.

Por ser construída sobre três pilares – renda, educação e saúde –, a Ação Brasil Carinhoso envolve a atuação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS), além das parcerias dos governos estaduais e municipais e do envolvimento de toda a sociedade.

Ano de criação: 2012

Órgão gestor: MDS/Sesep (<http://www.mds.gov.br/brasilsemmiseria>)

Legislação principal:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Mpv/570.htm

Links importantes:

- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-gestores/Informe%20321%20-%20BSP%20-2.pdf>
- <http://www.mds.gov.br/brasilsemmiseria/brasil-carinhoso/governo-vai-retirar-da-miseria-familias-com-filhos-de-ate-6-anos>
- <http://www.mds.gov.br/brasilsemmiseria/brasil-carinhoso/saladeimprensa/noticias/2012/maio/governo-vai-retirar-da-miseria-familias-com-filhos-de-ate-6-anos>

Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos

Candidatos de baixa renda que estejam no Cadastro Único têm o direito de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Federal. O candidato deve pedir a isenção da taxa diretamente ao organizador do concurso público, conforme orientações do edital do concurso.

Ano de criação: 2009

Órgão gestor: MDS/Senarc

Legislação principal: Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008

Links importantes:

- <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>
- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/programas-usuarios/acoes/isencao-de-taxas-em-concursos/isencao-de-taxas-em-concursos-publicos>

Anexos

Anexo II - Links Importantes

Com senha

Acesso à Versão 7 do Cadastro Único:

– <https://www.cadastrounico.caixa.gov.br/portal/private/CadUnico7/>

Acesso ao SIGPBF (neste *link*, é possível acessar o Sasf e o Cecad):

– <http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia/>

Links abertos (sem senha)

Acesso ao Relatório de Informações Sociais (estimativas de famílias de baixa renda, dados do Cadastro Único e PBF, condicionalidades e IGD):

– <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

Acesso ao Bolsa Família Informa:

– <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes>

Acesso à legislação do Cadastro Único e PBF:

– <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao-1/legislacao>

Acesso aos materiais didáticos para a capacitação de entrevistadores:

– <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastrounico/material-didatico>

Acesso ao Manual Operacional para capacitação de operadores de sistema da Versão 7

– <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistemadecadastrounico/versao-7>

Acesso ao Tab Cad (Tabulador de Informações do Cadastro Único)

– http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad/sobre_tabcad.php

Acesso à Identificação de Localidades e Famílias em Situação de Vulnerabilidade (IDV)

– <http://201.48.15.25/idv/>

